

UNIDADE: INSTITUTO BUTANTAN
CONCURSO PÚBLICO: PESQUISADOR CIENTÍFICO I
I. E. Nº: 01/2025
EDITAL Nº: 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL CPRTI/CECP Nº 01/2025

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Butantan, publicada no DOE de 17/06/2024, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 7.888, de 03 de maio de 1976, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos destinado à seleção de candidatos para o provimento de 11 vagas no cargo de **PESQUISADOR CIENTÍFICO I**, regido pela Lei Complementar nº 125, de 18 de novembro de 1975, e suas alterações, vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, conforme as condições estabelecidas nas Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 09, em 23/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2012.

1.2 As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), vinculado à Secretaria de Gestão e Governo Digital, Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1.3 O concurso público será regido por este Edital, planejado, organizado e executado pela Comissão Permanente de Regime de Tempo Integral (CPRTI), nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº 125, de 18 de novembro de 1975, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público (CECP), instituída pela Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto

Butantan, publicada no DOE de 17/06/2024, e sob a organização e aplicação da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.3.1 A Comissão Permanente de Regime de Tempo Integral (CPRTI) atuará em conjunto com a Comissão a que se refere o item 1.3 deste Edital, fiscalizando todas as etapas deste certame, em conformidade com os preceitos legais e regulamentares dos concursos públicos e as normas específicas da carreira de Pesquisador Científico.

1.3.2 A Comissão Especial de Concurso Público (CECP), mencionada no item 1.3 deste Edital, foi instituída para a execução do concurso público, incumbindo-se de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução de todas as suas etapas, em conjunto com a CPRTI.

1.4 O candidato aprovado será nomeado para o cargo nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968, em conformidade com a Lei nº 4.477, de 24 de dezembro de 1957, e com as Leis Complementares nº 125, de 18 de novembro de 1975, nº 335, de 22 de dezembro de 1983 e suas alterações.

1.5 Informações relativas ao cargo, leis complementares que regem o cargo, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimento constam do Anexo I deste Edital.

1.6 Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso e perfil profissional constam do Anexo II deste Edital.

1.7 Modelo da autodeclaração para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas constam do Anexo III deste Edital.

1.8 Informações relativas ao conteúdo programático e bibliografia recomendada constam do Anexo IV deste Edital.

1.9 Modelo de curriculum vitae consta do Anexo V deste Edital.

1.10 Requerimento de inclusão e uso do nome social consta do Anexo VI deste Edital.

1.11 Requerimento para solicitação de condição especial para candidata lactante consta do Anexo VII.

1.12 Cronograma previsto consta do Anexo VIII.

CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS

2.1 Estas instruções regulam o concurso público para o provimento de 11 (onze) cargos de Pesquisador Científico I.

2.2 Jornada de Trabalho: Regime de Tempo Integral, com 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Vencimentos: R\$ 5.037,04 (cinco mil e trinta e sete reais e quatro centavos), acrescido de prêmio de incentivo de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), conforme a legislação vigente.

2.4 Pré-requisitos específicos para ingresso no cargo:

- a) Graduação em cursos de nível superior pertinentes às áreas de especialização, conforme listado no Capítulo 4 deste Edital;
- b) Registro no órgão de fiscalização do exercício profissional, quando aplicável; e
- c) Cumprir os requisitos básicos para a investidura nos cargos, conforme estabelecido no Capítulo 3 deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume o compromisso de cumprir as exigências abaixo discriminadas na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou:

a1) Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

a2) Em caso de qualquer outra nacionalidade estrangeira, atender às exigências constantes do subitem 3.2.2 deste Edital.

b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no item 4.1.1 deste Edital;

e) Conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) Não ter registro de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

i) Estar com o CPF regularizado.

j) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

k) Outros documentos que a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI e a Comissão Especial de Concurso Público - CECF julgarem necessários.

3.2 Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização ou, no caso de nacionalidade portuguesa, preencham os requisitos necessários para a fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade.

3.2.1 Concedida a naturalização, ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, no ato da posse o candidato deverá apresentar o documento de identidade no modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3.2.2 O estrangeiro que:

a) Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas pela legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

c) Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários para a fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.4 será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo 19 deste Edital.

3.3.1 A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da autenticidade dos documentos implicará na eliminação do candidato.

CAPÍTULO 4 – DAS VAGAS

4.1 Quadro das vagas:

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	Nº VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD (5%)	UNIDADE DE EXERCÍCIO
Anticorpos Monoclonais para uso Médico	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Biotecnologia	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Desenvolvimento de Processo	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Desenvolvimento de Plataformas de Vacinas de Nova Geração	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Estudos Não Clínicos	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Formulação de Produtos Biológicos	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Museologia	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Vacinologia	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Vacinologia de Sistemas	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Virologia	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP
Toxinologia	01	-	Instituto Butantan – São Paulo, SP

4.1.1 – Das graduações das áreas:

GRADUAÇÃO	Arquivologia; Bioinformática; Biologia; Biotecnologia; Biomedicina; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ciências Moleculares; Ecologia; Enfermagem; Engenharia Química; Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de processos; Farmácia; Genética; Gerontologia; Informática Biomédica; Odontologia; Química; Medicina; Medicina Veterinária; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Tecnologia Farmacêutica; Zootecnia.
-----------	--

4.2 Atribuições segundo área de especialização

4.2.1 Atribuições da área de especialização: Anticorpos Monoclonais para uso médico

- Identificar e selecionar antígenos-alvo, muitas vezes associados a doenças específicas, para o desenvolvimento de anticorpos monoclonais.
- Desenhar, produzir e purificar anticorpos e/ou seus fragmentos utilizando bibliotecas naïves, imunes e sintéticas.
- Descobrir anticorpos monoclonais a partir de células B humanas, para a identificação de sequências gênicas.
- Clonar sequências de anticorpos para a transfecção em células CHO.
- Desenhar genes para a expressão de anticorpos monoclonais recombinantes em diferentes formatos.

- Realizar a seleção de linhagens celulares recombinantes expressando anticorpos monoclonais.
- Desenvolver métodos para o escalonamento de linhagens celulares expressando anticorpos monoclonais.
- Humanizar anticorpos monoclonais.
- Engenharia de anticorpos monoclonais para atender ao uso terapêutico pretendido.
- Realizar métodos in silico para docking molecular e identificação de epítomos.
- Criar linhagens de células hibridomas, que combinam células B produtoras de anticorpos com células tumorais, permitindo a produção de anticorpos específicos.
- Analisar anticorpos para determinar suas propriedades, como especificidade, afinidade e estabilidade, assegurando que atendam aos padrões necessários.
- Testar em modelos animais para avaliar a segurança, eficácia e farmacocinética dos anticorpos monoclonais antes de serem utilizados em humanos.
- Criar formulações adequadas para a administração dos anticorpos, considerando fatores como estabilidade e modo de entrega.
- Planejar estudos clínicos em fases (I, II e III) para testar a segurança e a eficácia dos anticorpos em pacientes, seguindo diretrizes éticas e regulatórias.
- Preparar documentação para submissão a órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), incluindo resultados de ensaios clínicos e dados de segurança.
- Estabelecer processos de fabricação que atendam às normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantindo a qualidade e a consistência do produto.
- Acompanhar continuamente a segurança e eficácia dos anticorpos monoclonais após a aprovação e comercialização, incluindo a coleta de dados de farmacovigilância.
- Desenvolver e padronizar métodos imunossorológicos de captura utilizando anticorpos monoclonais para a detecção de doenças importantes em saúde pública.

4.2.2 Atribuições da área de especialização: Biotecnologia

- Investigar interações patógeno-hospedeiro visando a aplicações biotecnológicas: Estudar os mecanismos de interação entre microrganismos patogênicos e seus hospedeiros para identificar alvos terapêuticos, e desenvolver vacinas ou tratamentos eficazes.
- Aplicar a biotecnologia ao controle de microrganismos: Desenvolver estratégias biotecnológicas para prevenção e controle de microrganismos patogênicos.

- Investigar processos fisiológicos e/ou patológicos visando a novas aplicações biotecnológicas: Analisar as funções biológicas em condições saudáveis e patológicas para identificar oportunidades de desenvolvimento de terapias, diagnósticos ou outras aplicações.
- Aplicar a biotecnologia à produção de fármacos e medicamentos: Desenvolver processos biotecnológicos para síntese e formulação de produtos biológicos.
- Aplicar a biotecnologia à produção de anticorpos: Utilizar técnicas de engenharia genética e cultivo celular para produção de anticorpos monoclonais com alta especificidade, para fins terapêuticos ou diagnósticos.
- Aplicar a biotecnologia à produção de novos métodos de diagnóstico: Desenvolver testes diagnósticos avançados que possibilitem maior acessibilidade, precisão e rapidez na detecção de doenças infecciosas.

4.2.3 Atribuições da área de especialização: Desenvolvimento de Processos

- Realizar estudos de engenharia de processos biotecnológicos para melhoria do rendimento de obtenção da substância ativa ou diminuição do custo de produção.
- Elaborar processos produtivos utilizando conceitos de Qualidade Planejada (Quality by Design), contemplando etapas de produção, purificação e processamento de produtos biotecnológicos.
- Ajustar e melhorar continuamente os métodos de produção para aumentar a eficiência, reduzir custos e garantir a qualidade.
- Estudar e propor o aumento de escala de processos laboratoriais para produção em escala piloto e larga escala, considerando fatores como custo, tempo e recursos.
- Trabalhar seguindo os padrões de qualidade da instituição para garantir que os processos atendam a padrões de qualidade e regulatórios, documentando resultados de forma rastreável.
- Desenvolver métodos de controle em processo para monitorar a qualidade do produto durante todo o processo de fabricação, garantindo que atenda às especificações de Atributos Críticos da Qualidade e aos Parâmetros Críticos de Processo.

4.2.4 Atribuições da área de especialização: Desenvolvimento de plataformas de vacinas de nova geração

- Desenvolver e implantar técnicas utilizando ferramentas como engenharia genética e biologia molecular para o desenvolvimento de novas plataformas de vacinas.

- Investigar e identificar agentes patogênicos com potencial de emergência de saúde, para orientar o desenvolvimento de vacinas inovadoras.
- Investigar a biologia de patógenos-alvo, incluindo aspectos como estrutura, replicação, patogenicidade e interação com células humanas hospedeiras.
- Desenvolver plataformas de resposta rápida a emergências vacinais, utilizando tecnologias genéticas, epigenéticas, entre outras.
- Desenvolver e investigar tecnologias de entrega e apresentação de antígenos para melhorar a resposta imunológica e aumentar a eficácia das vacinas.
- Avaliar a estabilidade dos produtos desenvolvidos ao longo do tempo, sob diferentes condições de armazenamento e manipulação, para garantir sua segurança e eficácia.

4.2.5 Atribuições da área de especialização: Estudos não clínicos

- Projetar estudos para avaliar segurança, toxicidade, imunogenicidade, farmacocinética e farmacodinâmica dos imunobiológicos ou drogas, considerando a definição de modelos experimentais, escolha de espécies de animais e identificação de biomarcadores relevantes.
- Conduzir experimentos em modelos animais (roedores e não roedores), seguindo protocolos rigorosos para simular as condições esperadas de uso em humanos, em conformidade com as normas éticas e regulatórias (CONCEA, ICH, OMS, EMA e OECD).
- Avaliar a toxicidade aguda, subcrônica e crônica dos compostos e formulações (adjuvantadas ou não), buscando possíveis efeitos adversos, incluindo análises de toxicidade bioquímica e hematológica em órgãos específicos, toxicidade reprodutiva, genotoxicidade e mutagenicidade, a fim de identificar potenciais riscos antes da transição para estudos clínicos.
- Investigar a absorção, distribuição, metabolismo e excreção (ADME) da substância.
- Realizar testes de eficácia/potência em modelos in vitro e in vivo para comprovar a ação do imunobiológico ou da droga, podendo incluir estudos de resposta imune (no caso de imunobiológicos), avaliação de atividade antiviral, antitumoral, entre outras, dependendo da aplicação terapêutica.
- Analisar os dados obtidos nos estudos e realizar análise estatística, preparando relatórios técnicos com interpretação detalhada dos resultados.
- Preparar a documentação necessária para submissão às agências reguladoras, como ANVISA, por exemplo.

- Atuar em conformidade com as Boas Práticas (Laboratórios Clínicos, Fábricas de Farmacovigilância), em conjunto com equipes multidisciplinares, garantindo que todos os aspectos do desenvolvimento do imunobiológico ou da droga estejam alinhados.
- Investigar, validar e implementar testes alternativos ao uso de animais.

4.2.6 Atribuições da área de especialização: Formulação de produtos biológicos

- Estudar e desenvolver composições que maximizem a eficácia e a estabilidade dos produtos, considerando fatores como a forma de apresentação (líquido, liofilizado) e a seleção dos excipientes adequados.
- Avaliar a estabilidade dos produtos ao longo do tempo, sob diferentes condições de armazenamento e manipulação, garantindo sua segurança e eficácia.
- Implementar processos de produção que assegurem a qualidade e a padronização dos produtos biológicos, desde a obtenção dos ingredientes até a embalagem final.
- Realizar ensaios laboratoriais e clínicos para avaliar a eficácia do produto formulado em condições específicas.
- Monitorar e analisar amostras para garantir que os produtos atendam a especificações rigorosas de pureza, potência e segurança.
- Criar diretrizes de armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam manipulados adequadamente para preservar suas propriedades.

4.2.7 Atribuições da área de especialização: Museologia

- Elaborar Planos Museológicos para os Museus que integram o Centro de Desenvolvimento Cultural do Instituto Butantan, conforme exigido pela legislação brasileira.
- Revisar e adequar os Planos Museológicos existentes, monitorando sua implementação e acompanhamento pelas equipes responsáveis.
- Monitorar a implementação dos Planos Museológicos nos Museus do Instituto Butantan, garantindo que sejam seguidas as diretrizes estabelecidas.
- Consolidar processos e procedimentos de Curadoria em cada Unidade, assegurando o tratamento adequado dos acervos para garantir sua preservação e comunicação.
- Desenvolver indicadores de monitoramento das ações de preservação, comunicação e pesquisa nos Museus do Instituto Butantan.

- Desenvolver, em colaboração com as áreas responsáveis, Políticas de Gestão de Acervos (quando aplicável).
- Colaborar, se solicitado, na implementação da Política de Gestão de Acervos do Instituto Butantan.
- Registrar detalhadamente os itens do acervo, incluindo descrição, proveniência, condição e relevância histórica ou científica.
- Implementar técnicas e métodos de conservação para proteger as peças do acervo, assegurando sua integridade ao longo do tempo.
- Realizar estudos sobre o acervo e suas origens, buscando informações que contribuam para a compreensão e valorização das coleções.
- Planejar o crescimento e desenvolvimento do acervo, incluindo aquisições, doações e desativações de peças.
- Estabelecer um Plano Emergencial de Evacuação de acervos adequado para cada Museu do Instituto Butantan.
- Propor e executar projetos de ensino, pesquisa, preservação e comunicação das coleções nos Museus do Instituto Butantan.
- Propor e executar projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Museologia.
- Posicionar os Museus do Instituto Butantan no circuito nacional e internacional de Museus e instituições culturais de relevância.
- Organizar relatórios gerenciais semestrais e anuais junto aos Museus do Instituto Butantan, para apresentação à Diretoria.
- Propor projetos de pesquisa interdisciplinares com outras coordenações do Instituto Butantan.
- Inscrever projetos em editais de incentivo, buscando recursos para o desenvolvimento de ações museológicas.
- Contribuir para elaborar e desenvolver exposições nos Museus do Instituto Butantan.
- Planejar e montar exposições, selecionando peças, criando narrativas e organizando a disposição das peças para uma experiência educativa e estética.
- Desenvolver programas educativos, visitas guiadas e atividades interativas para engajar o público e promover a educação museológica.
- Contribuir para a formação e capacitação de alunos e colaboradores por meio de programas de treinamento e desenvolvimento.

- Planejar atividades de divulgação científica envolvendo os Museus e as diferentes áreas do Instituto Butantan (Pesquisa, Inovação, Meio Ambiente, Produção, Biotério, Biblioteca e ESIB) no Parque da Ciência.
- Propor e promover interações e parcerias entre os Museus do Instituto Butantan e Museus externos, para desenvolvimento de exposições temporárias, ações educativas e intercâmbio de materiais.
- Prospectar projetos em editais de incentivo, visando captar recursos para ações museológicas.
- Submeter projetos a editais e agências de fomento, buscando obter recursos para exposições e pesquisas na área de Museologia.
- Inscrever a instituição em projetos e concursos culturais e educacionais, conforme a demanda do Centro de Desenvolvimento Cultural.

4.2.8 Atribuições da área de especialização: Vacinologia

- Investigar agentes patogênicos, suas estruturas e mecanismos de infecção, com o objetivo de identificar alvos potenciais para o desenvolvimento de candidatas vacinais em diferentes plataformas (atenuadas, inativadas, subunidades, recombinantes, baseadas em mRNA e DNA, ou em vetores virais), visando a solução de problemas de saúde pública, alinhado com as perspectivas do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Participar do desenvolvimento e condução de estudos clínicos de fases I, II, III e IV, para avaliar a segurança, imunogenicidade e eficácia de vacinas, biofármacos e/ou drogas destinadas ao uso humano, com o objetivo de obter o registro dos produtos pela instituição.
- Acompanhar o perfil dos produtos do Instituto Butantan em relação à segurança, eficácia e imunogenicidade, assegurando a manutenção dos registros institucionais junto às Agências Reguladoras.
- Assegurar a conformidade das pesquisas com as normas éticas e regulatórias, incluindo as Boas Práticas (Laboratório, Clínicas, Fabris e Farmacovigilância), seguindo as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Conferência Internacional de Harmonização (ICH) e outros órgãos regulatórios internacionais, quando aplicável, para todos os estudos conduzidos pela instituição.
- Analisar e discutir os dados obtidos nos estudos clínicos, elaborando relatórios detalhados que incluam a interpretação dos resultados. Esses relatórios são essenciais para a tomada de decisões

sobre o avanço das fases dos estudos clínicos e para embasar os documentos regulatórios submetidos às agências reguladoras.

- Contribuir para a elaboração de dossiês documentais destinados à submissão às agências reguladoras, como a ANVISA, com foco no desenvolvimento de novos produtos e no registro de produtos existentes.
- Conhecer os procedimentos para a preparação e resposta rápida em caso de pandemias, incluindo o desenvolvimento ágil de produtos, para garantir a pronta resposta a emergências de saúde pública.
- Dominar e aplicar conceitos de farmacovigilância, custo-efetividade e farmacoeconomia, contribuindo para a sustentabilidade dos sistemas de saúde e para a avaliação do impacto econômico dos produtos desenvolvidos.

4.2.9 Atribuições da área de especialização: Vacinologia de Sistemas

- Utilizar tecnologias de genômica, transcriptômica, proteômica e metabolômica para estudar como o sistema imunológico responde à vacinação em diferentes condições, populações ou modelos experimentais.
- Criar ou implementar metodologias inovadoras para a avaliação da resposta imunológica, incluindo o uso de tecnologias de última geração, como single-cell RNA-seq, e a análise de big data.
- Avaliar a resposta imune gerada por vacinas em modelos pré-clínicos e clínicos, investigando a eficácia e a segurança das abordagens vacinais.
- Utilizar ferramentas bioinformáticas para identificar antígenos candidatos em patógenos e realizar análises in silico com o objetivo de projetar vacinas multi-epítomos ou de nova geração.
- Desenvolver modelos computacionais da resposta imunológica a diferentes vacinas, permitindo a previsão de eficácia, segurança e possíveis respostas adversas.
- Combinar dados de diversas áreas (biologia, bioinformática, epidemiologia) para obter uma visão abrangente da eficácia das vacinas, apoiando a pesquisa translacional.
- Estudar redes de interação molecular, incluindo sistemas imunológicos e vias metabólicas, para identificar potenciais alvos de modulação imune que podem ser utilizados no desenvolvimento e avaliação de vacinas.

- Investigar os efeitos de adjuvantes na resposta imune, utilizando abordagens sistemáticas para identificar quais combinam melhor com determinadas vacinas e otimizam a resposta imunológica.
- Investigar a durabilidade das respostas imunes e das alterações ao longo do tempo após a vacinação, utilizando técnicas avançadas de análise de dados, para entender a longevidade da proteção vacinal.
- Planejar ensaios que integrem abordagens de vacinologia de sistemas, otimizando a coleta e análise de dados, além de colaborar com imunologistas, microbiologistas, biotecnólogos, bioinformatas, engenheiros de bioprocessos e especialistas clínicos.

4.2.10 Atribuições da área de especialização: Virologia

- Identificar as características morfológicas, estruturais e de replicação de vírus de DNA e RNA, compreendendo seus ciclos biológicos e interações com células hospedeiras.
- Estudar a resposta imune, mecanismos de resistência e imunopatogênese das infecções virais, com foco nas doenças de importância em saúde única.
- Estabelecer métodos de isolamento e propagação de vírus, desenvolvendo técnicas eficazes para o cultivo de diferentes tipos virais em modelos experimentais.
- Desenvolver e aplicar métodos de diagnóstico para infecções virais, utilizando técnicas avançadas para detecção precoce e precisa de patógenos virais.
- Investigar a patogênese das infecções virais de relevância em saúde única, identificando os mecanismos que causam lesões e complicações associadas às infecções.
- Estudar a genética e evolução dos vírus, desenvolvendo estratégias para a prevenção e controle de viroses emergentes e reemergentes, com foco em saúde pública e segurança global.
- Abordar diferentes estratégias para o desenvolvimento de vacinas virais, explorando novas abordagens imunológicas para proteção contra vírus.
- Explorar diferentes estratégias terapêuticas, incluindo métodos clássicos e inovações tecnológicas, para o desenvolvimento de novos fármacos antivirais eficazes.
- Investigar a utilização de vírus como ferramentas biotecnológicas, aplicando-os em diferentes áreas da saúde única, como terapias genéticas, controle de doenças e bioprocessos.

4.2.11 Atribuições da área de especialização: Toxinologia

- Investigar aspectos biológicos e ecológicos de animais peçonhentos para compreender a variabilidade dos venenos e os impactos potenciais nos envenenamentos, além das características que influenciam a composição de seus venenos.
- Caracterizar a composição de venenos animais em um contexto evolutivo, estudando a diversidade de toxinas e sua significância biológica para a defesa e alimentação dos animais.
- Estudar a estrutura molecular de toxinas presentes em venenos animais, correlacionando com suas atividades bioquímicas e os efeitos biológicos que causam em organismos hospedeiros.
- Analisar os efeitos fisiopatológicos e os mecanismos de ação de venenos animais ou de suas toxinas isoladas, visando entender as interações moleculares e celulares que levam ao envenenamento.
- Pesquisar os envenenamentos causados por animais peçonhentos e desenvolver condutas terapêuticas baseadas em anticorpos ou moléculas inibidoras que possam neutralizar as toxinas.
- Analisar a resposta imunológica inata e adaptativa desencadeada por venenos e toxinas animais, investigando como o sistema imunológico reage a esses agentes tóxicos.
- Caracterizar farmacologicamente toxinas animais isoladas, explorando suas propriedades para o desenvolvimento inicial de bioprodutos, como anticorpos e terapias inovadoras.
- Promover a bioprospecção de venenos para a identificação de toxinas ou compostos bioativos com potenciais aplicações farmacêuticas, visando à criação de novos medicamentos ou terapias.

4.3 Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência

4.3.1 Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.

4.3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 nomeações, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.3.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos, especificadas neste Capítulo, são compatíveis com a deficiência que possui.

4.4 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

4.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

4.5.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 12.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.6.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.7 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.7.1 O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do

Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.7.1.1 O tempo adicional de que trata o item anterior será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.

4.8 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para a realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.9 O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.9.1 Aos candidatos com deficiências visuais:

a) ao candidato **com deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

4.10 O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.10.1 Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.11 O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.12 Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.8, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB por documento enviado e em uma das seguintes extensões: ".pdf", ".png", ".jpg" ou ".jpeg".

4.12.1 Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2 Não serão considerados documentos enviados por outras formas que não a especificada neste Edital.

4.13 O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.14 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.15 O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.8, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para a realização das provas atendida.

4.16 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.17 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.18 A divulgação da relação de deferimentos e indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII. A relação será publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.1 O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 13 – DOS RECURSOS.

4.18.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.18.3 A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII, oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

4.19 O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.20 O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições dos cargos, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.20.1 A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.20.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer uma junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar um profissional por ele indicado.

4.20.2.1 O prazo para esse requerimento, conforme o item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do exame.

4.20.2.2 O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no Instituto Butantan.

4.20.2.3 A junta médica deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do exame.

4.20.2.4 Não caberá recurso da decisão proferida pela junta médica, conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.20.3 Após a conclusão do processo da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

4.20.3.1 O candidato que não tiver a deficiência configurada, conforme declarado, será excluído da Lista Especial, passando a figurar apenas na Lista Geral.

4.20.3.2 Serão excluídos do Concurso Público os candidatos que não comparecerem à perícia médica e/ou os que tiverem a deficiência considerada incompatível com as atribuições dos cargos, mesmo que tenham sido aprovados nas demais etapas do concurso.

4.20.3.3 Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público, será elaborada apenas a Lista Geral de Classificação Definitiva.

4.21 O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for preenchido devido à inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência na perícia médica ou no concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, conforme o § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/11.

4.22 O não cumprimento, por parte do candidato, das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.23 Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser utilizada para justificar a concessão de readaptação dos empregos públicos, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.24 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

CAPÍTULO 5 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h de **24.04.2025** até 23h59min de **23.05.2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.2.1 Não será permitida inscrição que não esteja em conformidade com o que é estabelecido neste Edital.

5.3 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.4 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

5.4.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a troca da área de especialização pretendida após a efetivação da inscrição.

5.4.2 O candidato que se inscrever para mais de uma área de especialização será considerado na área para a qual se inscreveu por último.

5.5 Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a)** Acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** Localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c)** Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** Transmitir os dados da inscrição;
- e)** Imprimir o boleto bancário;
- f)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 122,17 (cento e vinte e dois e reais e dezessete centavos).

5.6.1 Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado boleto bancário, gerada até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o qual poderá ser pago em dinheiro em qualquer agência bancária até o dia **26.05.2025**.

5.6.1.1 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, depósito condicional ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.6.2 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

5.6.3 Em caso de evento que resulte no fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.6.4 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

5.6.5 O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros certames.

5.6.6 Não haverá devolução de valores pagos, ainda que efetuados a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto para o candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, e na Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

5.6.7 A devolução de valores pagos ocorrerá apenas se este Concurso Público não for realizado.

5.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

5.7.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato para verificar o ocorrido.

5.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

5.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

5.9.1 Para efeito de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

5.9.2 O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.10 A Fundação VUNESP, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, a Comissão Especial de Concurso Público - CECP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, a Comissão Especial de Concurso

Público - CECP, e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.12 O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, todos os atos dela decorrentes serão anulados, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5.13 Ao efetivar sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Da redução da taxa de inscrição

5.14 Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VIII, durante o período das 10 horas de **24.04.2025 às 23h59min de 25.04.2025**.

5.15 O direito à redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. Seja estudante regularmente matriculado em:

- a) uma das séries do ensino fundamental;
- b) ensino médio ou equivalente;
- c) curso pré-vestibular;
- d) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

5.16 A comprovação dos requisitos dispostos no item anterior será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a)** certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como, por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar também as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

5.17 Para o envio dos documentos relacionados no item 5.16, o candidato deverá até **28.04.2025**:

a) acessar o link específico deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) Os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

5.17.1 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivo corrompido.

5.17.2 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.17.3 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo não serão conhecidos.

5.17.4 O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.18 A relação da solicitação será divulgada em **09.05.2025**, oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.18.1 O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

5.18.2 Caso a solicitação de redução seja indeferida pela Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo 13 – DOS RECURSOS, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.18.2.1 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.19 A relação definitiva da solicitação será divulgada em **21.05.2025**, oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.19.1 O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição integral, até a data do vencimento do boleto.

5.20 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

5.21 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, a Comissão Especial de Concurso Público - CECP, e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.22 Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5.23 A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Da isenção taxa de inscrição

5.24 Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VIII, durante o período das 10 horas de **24.04.2025** até 23h59min de **25.04.2025**.

5.25 O direito à isenção do valor da taxa de inscrição será concedido ao candidato que preencha os seguintes requisitos:

- a)** Comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;
- b)** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
- c)** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser apresentado no ato de inscrição.

5.26 Para o envio do documento relacionado no item anterior, o candidato deverá até **28.04.2025**:

a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) Os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.26.1 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivo corrompido.

5.26.2 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.26.3 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo não serão conhecidos.

5.26.4 O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.27 A relação da solicitação será divulgada em **09.05.2025**, oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.27.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.

5.27.2 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo 13 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.27.2.1 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.28 A relação definitiva da solicitação será divulgada em **21.05.2025**, oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.28.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição integral, até a data do vencimento do boleto.

5.29 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou integral do boleto referente à taxa de inscrição.

5.30 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, a Comissão Especial de Concurso Público - CECPP, e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.31 Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5.32 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Do Candidato que tenha exercido a função de jurado

5.33 O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

5.34 O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

5.35 O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

5.35.1 Para o envio da documentação, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento

para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) O documento deverá ser enviado digitalizado, com tamanho de até 2MB, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

5.35.2 Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.35.3 O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.35.4 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item "O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO" não serão considerados.

5.36 O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado para fins de uso no critério de desempate.

5.37 A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII. A relação será divulgada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.37.1 O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 13 – DOS RECURSOS.

5.37.1.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.38 A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VIII. Após esta data, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

Da Condição Especial

5.39 O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá, durante o período de inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

5.40 Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

5.40.1 O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.40.2 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasura ou provenientes de arquivo corrompido.

5.41 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

5.42 O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.43 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

5.44 A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VIII. A relação será divulgada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.44.1 O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 13 – DOS RECURSOS.

5.44.1.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.45 A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VIII.

5.46 O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

Da Candidata Lactante

5.47 A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade de amamentação durante a realização das provas objetivas.

5.48 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.48.1 O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

5.48.2 A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

5.48.3 A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, a Comissão Especial de Concurso Público - CECP, e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

5.49 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5.50 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

5.51. Para obter o direito de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, a candidata deverá acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Candidata Lactante” e realizar o envio dos seguintes documentos:

a) requerimento de solicitação de condição especial para candidata lactante, de acordo com o Anexo VII deste Edital;

b) certidão de nascimento da criança.

5.51.1 Os documentos constantes do item anterior deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

5.51.2 Os documentos encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

5.51.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasura ou provenientes de arquivo corrompido.

5.51.4 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.52 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata que cumprir com as exigências estabelecidas neste Capítulo.

5.52.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.53 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada, neste momento, a permanência do adulto responsável por sua guarda.

5.54 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;

5.54.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.55. A candidata lactante que não cumprir as exigências estabelecidas neste Capítulo, ou que as cumprir, mas cuja criança tenha mais de seis meses de idade na data da realização da prova, não terá direito à compensação de horário.

5.56 Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 6 - DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

6.1 Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

6.2 O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) Informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) Preencher, total e corretamente, o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo VI, disponível exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

6.3 Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2 Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.4 O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

6.5 O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

6.6 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.7 O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **05.06.2025**.

CAPÍTULO 7 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

7.1 O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

7.2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 5 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

7.3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

7.4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Concurso Público e CUMULATIVAMENTE – deverá:

- a)** Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
- b)** Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- c)** Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

7.4.1 É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7.4.2 A veracidade da autodeclaração que trata a alínea “a” do item 7.4 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação VUNESP, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

7.4.3. Não serão consideradas informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.

7.5 Para o candidato que se autodeclarou preto ou pardo, deverá, **durante o período de inscrição**:

- a)** enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo III, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso Público, na Área do Candidato.

a1) a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

b) enviar uma foto de frente e uma foto de lado do candidato, tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels.

c) enviar cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto.

d) enviar cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

7.5.1. Os documentos constantes do item 7.5. deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.6. Para o candidato que se autodeclarou indígena, deverá, durante o período de inscrição:

a) enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo III, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso Público, na Área do Candidato.

a1) a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

b) enviar o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

7.6.1. Os documentos constantes do item 7.6. deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.7 Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.8 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.9. A veracidade da autodeclaração do candidato preto e/ou pardo será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação e será realizada presencialmente.

7.9.1. A veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pelos documentos apresentados na inscrição.

7.10. O candidato preto e/ou pardo, será convocado para o procedimento de heteroidentificação presencial, por meio de Edital de Convocação específico que será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11. No momento da realização da veracidade da autodeclaração, o candidato preto ou pardo deverá apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 10.4, alínea “b” e, para comprovação da ascendência, o candidato deverá apresentar documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

7.12. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

7.12.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.13 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

7.14 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

7.15. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado oficialmente no oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nessa mesma oportunidade e

mesmo edital serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como preto, pardo ou indígena.

7.16. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento, não será beneficiado com a pontuação diferenciada.

7.16 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste Concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

7.14.1 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7.18 Em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

7.19 Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final da prova objetiva.

7.20 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

7.18 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.21 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

7.20 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

7.22 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

7.23 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

CAPÍTULO 8 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 O Concurso Público conterá 03 (três) etapas, obedecidas as normas deste Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

ETAPAS	CARÁTER	QUANTIDADE E TIPO DE QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	HABILITADO
		20 conhecimentos científicos gerais	25	

01. PROVA OBJETIVA (PE)	ELIMINATÓRIA CLASSIFICATÓRIA E	40 conhecimentos científicos específicos	50	PONTUAÇÃO PE ≥ 50
		5 objetivas de informática	6,25	
		5 objetivas de administração pública	6,25	
		10 objetivas de língua portuguesa	12,5	
02. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PT)	CLASSIFICATÓRIA	Conforme Capítulo 11	30	
03. PROVA ORAL (PO)	ELIMINATÓRIA CLASSIFICATÓRIA E	04 questões de conhecimento na área em que se inscreveu	100	

8.2. A pontuação final será calculada pela somatória das notas obtidas nas provas multiplicadas por seus pesos, sendo a nota máxima possível igual a 1000 pontos:

$$\text{Nota final (NF)} = (\text{PE} \times 3) + (\text{PT} \times 10) + (\text{PO} \times 4)$$

CAPÍTULO 9 - DAS PROVAS

9.1. A **prova objetiva** – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva disciplina de opção da inscrição.

9.1.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo IV.

9.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

9.1.3 O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3 horas.

9.2. A **prova oral** visa avaliar o conhecimento técnico científico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.3. A **prova de títulos** visa valorizar a formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

CAPÍTULO 10 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na cidade de São Paulo.

10.1.1 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

10.2 A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1 O candidato poderá, ainda:

- a) consultar o site (www.vunesp.com.br); ou
- b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

10.3 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta;
- b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.4.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea b do item 10.4, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.4.2 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea b do item 10.4., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4.3 Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea b do item 10.4., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.4.4 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.4.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

10.5 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.6 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

10.7 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10.8 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

10.9 Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.9.1 O candidato, que estiverem de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

c1) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

c2) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

10.10 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

10.11 A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

10.12 A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.13 Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea b do item 10.4.;

d) ausentar-se, durante o Concurso Público, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10.9.1 e suas alíneas e 10.10;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

- g)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** durante o Concurso Público não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de três horas.
- o)** se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

DA PROVA OBJETIVA

10.14 A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **20.07.2025**, no período da tarde.

10.15 O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1. ao 10.13. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16 A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.17 Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a)** consultar o site (www.vunesp.com.br); ou
- b)** contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

10.18 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

10.18.1 Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.18.1.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.19 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.20 O horário de início da prova será definido igual para todos os candidatos.

10.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido 3 horas de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

10.22 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

10.23 O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.24 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.25 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.26 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

10.26.1 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

10.27 O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

10.28 Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.29 Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

10.30 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

10.30.1 Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

10.31 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo à questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.32 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

10.33 O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA ORAL

10.34 Os 10 (dez) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados para a realização da prova de arguição oral por meio de Edital de Convocação, a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

10.34.1 Os candidatos convocados para a prova de arguição oral deverão entregar o projeto de pesquisa digitalmente (upload) por meio de *link* disponível no *site* do Instituto Butantan

(www.butantan.gov.br), no prazo de 15 dias corridos a partir da convocação para a prova de arguição oral, de acordo com as orientações estipuladas no item 10.42.

10.35 A arguição será realizada pelos membros da Banca Julgadora, de acordo com a área de especialização para a qual o candidato se inscreveu.

10.36 A arguição oral será realizada de forma aberta, porém, os candidatos não poderão assistir à arguição de outros candidatos dentro da mesma área de avaliação. A arguição abordará o conteúdo programático da respectiva Área de Especialização à qual o candidato está concorrendo, conforme detalhado no Anexo IV deste Edital, bem como o projeto apresentado.

10.37 A prova de arguição oral constará de um total de 04 (quatro) perguntas sobre conhecimentos específicos da área de especialização abrangendo a área de conhecimento específico na qual o candidato se inscreveu. Os candidatos serão arguidos respeitando a ordem alfabética. O tempo máximo para a prova de arguição oral será de 30 (trinta) minutos por candidato.

10.38 A prova de arguição oral será gravada em áudio e vídeo, conforme o Decreto 60.449, de 15/05/2014, artigo 24, § 2º.

10.39 A prova será realizada na cidade de São Paulo, com previsão de ocorrer entre os dias **05 a 19.01.2026**. Os candidatos serão convocados oficialmente por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e, como subsídio no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). O candidato deve observar atentamente o disposto nos itens 10.1 ao 10.13, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

10.39.1 O objetivo da prova oral é avaliar a capacidade do candidato de se expressar de forma clara, lógica e coerente sobre: o Projeto de Pesquisa, a área de conhecimento e sua carreira científica, além de testar o domínio de conteúdo específicos.

Critérios de Avaliação:

- **Domínio técnico do conteúdo:** O candidato demonstrou conhecimento profundo e atualizado sobre o tema do projeto e a área para a qual se inscreveu.
- **Clareza e objetividade na apresentação:** A apresentação foi clara, bem estruturada e fácil de entender.
- **Capacidade de argumentação:** O candidato soube justificar suas escolhas metodológicas, responder às perguntas dos avaliadores com embasamento teórico e demonstrou domínio crítico sobre o tema.

- **Relevância do projeto de pesquisa:** O projeto proposto é relevante e tem potencial para contribuir para o avanço do conhecimento na área para a qual se inscreveu.
- **Postura profissional:** O candidato demonstrou segurança, capacidade de comunicação e postura ética durante a apresentação e as discussões.

10.40 Uma vez entregue o projeto, o candidato não terá direito de arrependimento, troca ou substituição do projeto submetido.

10.41 A prova de arguição oral contará com a presença do candidato, da banca e de um fiscal pertencente à comissão do concurso público. A arguição versará sobre o conteúdo programático da respectiva Área de Especialização à qual o candidato concorre, conforme descrito no Anexo IV deste Edital, bem como sobre o conteúdo do projeto de pesquisa apresentado.

10.42 O candidato deverá observar cuidadosamente as normas abaixo para a elaboração de uma solicitação de auxílio à pesquisa regular, evitando a proposição de projeto que não se adeque financeiramente ao limite orçamentário de um auxílio regular FAPESP, ou à duração desse tipo de auxílio.

10.42.1 O projeto de pesquisa não será pontuado. No entanto, caso a banca constate que o projeto de auxílio está fora das normas estabelecidas, o candidato poderá ser desclassificado.

10.42.2 O projeto apresentado pelo candidato deverá conter até 10 páginas no formato A4 (210x297mm), digitadas em tipo de fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 ou duplo, espaçamento entre parágrafos anterior de “0” e posterior de “8”, margens inferior e superior de 2,5 cm e margens esquerda e direita de 3 cm.

10.42.3 O projeto deverá ser apresentado com as seguintes seções (apenas no início da primeira página de cada seção):

a) Título e resumo do projeto (1 página);

b) Introdução: Deve conter a descrição do problema, o estado da arte do assunto a ser estudado, experiência prévia e inovação da proposta (até 3 páginas);

c) Objetivos e Justificativa (até 1 página): Descrever os objetivos a serem alcançados e sua importância para o Instituto Butantan;

d) Resultados esperados (até 1 página);

e) Descrição sucinta da metodologia prevista para alcançar os resultados esperados (até 2 páginas);

f) Cronograma de execução para 36 meses de projeto (vigência total do projeto), com indicação das atividades a serem executadas (1 página);

g) Referências bibliográficas (1 página).

10.42.4 Se o projeto ultrapassar o limite de páginas ou alterar a distribuição das páginas pelas seções, o candidato será desclassificado.

10.43 Os candidatos serão arguidos respeitando a ordem crescente de inscrição.

10.43.1 O tempo de cada candidato será iniciado antes de sua participação e interrompido durante as discussões da banca, ou a elaboração das perguntas pela banca. Dessa forma, cada candidato terá exatamente 30 minutos para responder aos questionamentos.

10.43.2 O tempo disponível estará visível para o candidato, que deverá gerenciá-lo.

10.43.2.1 É proibido uso, pelo candidato, de qualquer recurso audiovisual, computadores, telefones celulares ou material de apoio, incluindo o projeto impresso, durante as respostas às perguntas feitas pela banca. O descumprimento desse item resultará na desclassificação do candidato.

10.43.3 Uma vez que o candidato tenha afirmado que concluiu a resposta a uma das questões, e havendo tempo remanescente, o candidato não poderá utilizá-lo em respostas futuras.

10.43.4 A banca julgadora deverá atribuir pontuação de 1 a 100 para a prova oral, considerando o desempenho do candidato nas respostas às perguntas formuladas.

10.44 Os candidatos serão convocados por meio de edital e deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob nenhum pretexto, após o fechamento dos portões.

Da prova de títulos

10.45 A prova de títulos será realizada digitalmente (upload), com o envio dos títulos por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.46 Os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados para encaminhamento dos títulos por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br).

10.47 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

10.48 Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.

10.49 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.50 O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

10.51 Serão considerados títulos somente os obtidos em:

a) titulação acadêmica: em cursos de doutorado e mestrado “*stricto sensu*”.

b) atividades discentes em nível de pós-graduação: Cursos de Especialização “*lato sensu*”; Disciplinas de cursos de pós-graduação (serão consideradas apenas para os candidatos que ainda não obtiveram o respectivo título); Pós-doutorado.

c) experiência profissional:

c1) atividades profissionais e docentes de natureza técnico-científica: Atividades docentes em curso de especialização, pós-graduação ou de graduação; Conferências e palestras; Orientação de estagiários; Participação em bancas de concurso e comissões julgadoras; Coordenação ou supervisão de projetos de pesquisa científica e tecnológica após a graduação (excluída a própria pós-graduação); Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalhos.

c2) publicações: Artigo Científico; Livro; Artigo de Revisão; Capítulo de Livro; Nota Científica; Boletim; Artigo Técnico-Científico; Propriedade Intelectual (patentes, processos, software, cultivares, etc.).

d) curriculum Vitae: conforme o modelo especificado no Anexo V.

10.52 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o emprego público.

10.52.1 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.53 Todos os documentos comprobatórios de títulos utilizados deverão constar do curriculum Vitae especificado no Anexo V constante deste Edital

10.54 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

10.55 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

10.56 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

10.56.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhado do respectivo histórico escolar.

10.56.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização), será aceito o Certificado final devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhado do histórico escolar.

10.56.3 Também será aceita declaração de conclusão de doutorado e mestrado (“stricto sensu”) e pós-graduação “lato sensu” (especialização), desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

10.57 Para comprovação da experiência profissional, serão aceitos certificados, certidões ou declarações dos títulos expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, timbrados, datados e assinados pelo representante legal.

10.58 Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura do concurso público.

10.58.1 Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura do concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

10.59 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional como autônomo, ele deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período (início e fim) da realização das atividades e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a)** recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b)** comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c)** comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d)** Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.60 Não serão considerados como títulos de experiência profissional os trabalhos realizados como voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

10.61 Outras comprovações de experiências profissionais não previstas deste Capítulo não serão consideradas.

10.62 Os períodos de “início” e de “fim” mencionados neste Capítulo deverão conter claramente o dia, mês e ano, sob pena de não ter o título avaliado.

10.63 Os comprovantes de experiência profissional realizada no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

10.64 No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

10.65 Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10.66 Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

b) no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), deverá constar a carga horária total e a data de conclusão do curso ou o período de realização;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/ atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação, monografia), conforme a legislação vigente;

d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

e) no caso de declaração de pós-doutorado, deverá constar o termo de outorga da agência financiadora, se houver, e uma declaração oficial emitida pela instituição no qual o pós-doutoramento foi realizado.

f) no caso de experiência profissional, deverá constar nas declarações, certidões e certificados, dependendo da atividade:

f1) Atividades docentes em curso de especialização, pós-graduação ou de graduação: instituição promotora, o período de realização e a carga horária.

- f2)** Conferências e palestras em eventos científicos: título da palestra/conferência, instituição organizadora, local e data.
- f3)** Orientação de estagiários: instituição, nome completo do orientado, tipo (graduado, graduando ou nível técnico), período e carga horária.
- f4)** Participação em bancas de concurso ou comissões julgadoras: nome do candidato e/ou tipo de banca/comissão, período/ data e entidade realizadora.
- f5)** Coordenação ou supervisão de projetos de pesquisa científica e tecnológica após a graduação (excluída a própria pós-graduação): título do projeto, instituição promotora e/ou financiadora, período e carga horária.
- f6)** Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalhos: certificado(s) que comprove(m) a apresentação do trabalho, constando título do trabalho, sua apresentação e/ou participação no evento, nome do evento, local, data da realização e organizador.
- f7)** Artigo Científico: publicação de dados e interpretações inéditas sobre um determinado assunto especializado, resultante de trabalho de investigação científica, cujo veículo de divulgação deverá ser revista indexada (ISSN) com corpo editorial. Deverá constar o arquivo com a publicação na íntegra.
- f8)** Artigo de Revisão: publicação de estudo que reúna, análise e discuta trabalhos publicados sobre determinado assunto cujo veículo de divulgação deverá ser revista indexada (ISSN) com corpo editorial. Deverá constar o arquivo com a publicação na íntegra.
- f9)** Livro: autoria de obra, de cunho técnico ou científico, que sistematize o conhecimento sobre determinado assunto e que apresente ISBN. Deverão constar no arquivo enviado a capa, a contracapa e o índice do livro comprovando a autoria da publicação. Se houver link, o mesmo poderá ser enviado para acesso à obra completa.
- f10)** Capítulo de Livro: parte de livro que apresente ISBN com autoria definida no capítulo. Deverão constar no arquivo enviado a capa, a contracapa e o índice do livro comprovando a autoria da publicação. Se houver link, o mesmo poderá ser enviado para acesso à obra completa.
- f11)** Nota Científica: investigação científica publicada com resultados inéditos que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadra na categoria de artigo científico. O veículo de divulgação deverá ser revista indexada (ISSN) com corpo editorial. Deverá constar o arquivo com a publicação na íntegra.

f12) Boletim: descrição técnica de métodos, procedimentos, recomendações e normas de produtos, decorrentes ou dependentes de conhecimento científico. Deverá constar o arquivo com a publicação na íntegra.

f13) Artigo Técnico-Científico: publicação de cunho técnico com fundamento científico visando à divulgação de conhecimentos da especialidade. Deverá constar o arquivo com a publicação na íntegra.

f14) Propriedade Intelectual (patentes, processos, software, cultivares, etc.): caracterizar a autoria e registro da invenção de caráter tecnológico, patentes (de invenção e modelo de utilidade), desenho industrial, novas variedades de plantas (cultivar); programa de computador; técnicas oficialmente recomendadas passíveis de proteção intelectual decorrente de trabalho técnico-científico.

10.67 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas exigidas nos requisitos para o cargo, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

10.68 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.68.1 Os demais títulos obtidos no exterior não serão considerados.

10.69 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- a)** protocolos de documentos ou fac-símile;
- b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c)** diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação “*lato sensu*” (especialização) que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas exigidas nos requisitos para o cargo;
- e)** comprovante que não atenda as normas deste Edital.

10.70 Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a)** digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada

um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

- a1)** os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c)** conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.71 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- b1)** Os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- c)** no campo denominado “alteração” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que comprovem a alteração de nome, caso tenha ocorrido.
- d)** no campo denominado “doutorado” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao doutorado.
- e)** no campo denominado “mestrado” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao mestrado e que não serão utilizados como requisito para a posse no cargo.
- f)** no campo denominado “especialização” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam a pós-graduação “lato sensu” (especialização) e que não serão utilizados como requisito para a posse no cargo.
- g)** no campo denominado “experiência profissional” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam a experiência profissional.
- h)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de título.

10.72 Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a)** encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b)** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

10.73 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

10.74 Não serão aceitos títulos encaminhados fora da forma e prazo estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo de envio dos documentos previstos neste Edital, de títulos já encaminhados.

10.75 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

10.76 O resultado da prova de títulos será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.77 Tabela de Títulos:

10.77.1 Os títulos relacionados à Formação serão avaliados até o máximo de 8 pontos conforme os critérios contidos na Tabela abaixo:

FORMAÇÃO	Pontuação
Titulação Acadêmica	Até 8 pontos
Mestrado “stricto sensu” (3 pontos)	
Doutorado “stricto sensu” ou Doutorado Direto “stricto sensu” (8 pontos)	

10.77.2 as atividades discentes ou treinamentos em nível de pós-graduação serão avaliadas até o máximo de 3 pontos conforme os critérios contidos na Tabela abaixo:

ATIVIDADES DISCENTES EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	Até 3 pontos
Cursos de Especialização “lato sensu”: 0,25 ponto por 360 horas de atividade (máximo de 0,5 ponto)	

Disciplinas de cursos de pós-graduação: 0,25 ponto por 100 horas de atividade (máximo de 1,0 ponto)	
Pós-doutorado: 0,5 ponto por atividade (máximo de 1,5 ponto)	

10.78.3 a Experiência Profissional será avaliada até o máximo de 19 pontos, conforme a seguinte

Tabela:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DOCENTES DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA	Até 5 pontos
Atividades docentes em curso de especialização, pós-graduação ou de graduação: 0,1 ponto por disciplina (máximo de 0,5 ponto)	
Conferências e palestras ministradas: 0,20 ponto cada palestra/conferência ministrada (máximo de 1,0 ponto)	
Orientação de estagiários e alunos: graduandos = 0,2 ponto; graduados (especialização e treinamento técnico) = 0,2 ponto; pós-graduandos (mestrado e doutorado) = 0,3 ponto mestrado e 0,5 ponto doutorado (máximo de 1 ponto)	
Participação em bancas de concurso e comissões julgadoras: 0,1 ponto por participação (máximo de 0,5 ponto)	
Coordenação ou supervisão de projetos de pesquisa científica e tecnológica após a graduação (excluída a própria pós-graduação): 0,5 ponto por projeto coordenado (máximo de 1,5 pontos)	
Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalhos: internacional = 0,3 ponto; nacional = 0,2 ponto; regional = 0,1 ponto (máximo de 0,5 ponto)	
PUBLICAÇÕES	Até 14 pontos
Artigo Científico e Livro: 0,5 por artigo ou livro (máximo 8 pontos). Primeira e última autorias: 0,1 ponto por artigo científico (máximo 1 ponto)	
Artigo de Revisão e Capítulo de Livro: 0,2 por Artigo ou por Capítulo (máximo 1 pontos)	
Nota Científica: 0,1 por nota científica; Boletim e Artigo Técnico-Científico: 0,1 por boletim ou por Artigo Técnico-Científico (máximo 0,5 ponto)	

Propriedade Intelectual (patentes, processos e software): 0,5 ponto por registro (máximo 3,5 pontos)	
--	--

CAPÍTULO 11 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva

11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 1,25 pontos para cada questão correta.

11.1.1 Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter pelo menos 50% de acertos, observando o sistema de pontuação diferenciada, se for o caso, conforme o Capítulo 7 e o Decreto nº 63.979/2018.

Da prova oral

11.2. Os examinadores de cada disciplina atribuirão ao(à) candidato(a) nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2.1. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados para a prova oral e entrega do projeto científico, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, em número de 10 (dez) vezes o número de vagas em disputa em cada área (cada área terá sua própria nota de corte), incluindo-se, eventualmente, os candidatos empatados no limite estabelecido e os habilitados contemplados pela Lei Complementar nº 683/1992.

11.2.2 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item acima não participarão da prova oral.

11.2.3 A prova de arguição oral será julgada conforme segue:

- a)** a prova de arguição oral será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados relacionados à área de especialização, bem como quanto ao domínio da modalidade oral da Língua Portuguesa;
- b)** a avaliação de conteúdo será feita pelos três examinadores da banca julgadora, sendo que a nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores distintos;
- c)** Os critérios de avaliação devem seguir o especificado no capítulo 10.

Da prova de títulos

11.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.3.1 Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.

11.3.2 O candidato que não enviar os títulos, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter classificatório desta prova.

11.3.3 A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

11.3.4 A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

11.3.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

11.3.6 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.

11.3.7 Cada título será considerado uma única vez.

11.3.8 À nota final das provas será somada a pontuação final da Avaliação de Títulos, sendo que o resultado dessa soma representará o número de pontos obtidos pelo candidato no concurso.

CAPÍTULO 12 - DAS BANCAS JULGADORAS

12.1 Para a elaboração da prova oral e títulos, as quais serão de responsabilidade do Instituto Butantan, serão constituídas 11 (onze) Bancas Julgadoras, responsáveis, respectivamente, pelas 11 (onze) áreas de especialização às quais as vagas deste concurso estão relacionadas.

12.1.1 Cada Banca Julgadora, constituída por área de especialização, será composta por 3 (três) membros indicados pela CECp e CPRTI, dentre pesquisadores, pesquisadores científicos e docentes universitários, das três referências mais elevadas das respectivas carreiras.

12.1.2 Pelo menos um dos membros da banca julgadora será, necessariamente, pessoa estranha à Instituição de Pesquisa à qual o cargo está associado.

12.1.3 Sempre que possível, observadas as disposições do item 12.1.1, pelo menos um dos membros da banca julgadora será pesquisador científico da Instituição de Pesquisa à qual o cargo está associado.

CAPÍTULO 13 – DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra:

a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;

- b) o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
- c) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e) o indeferimento da condição de jurado;
- f) o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
- g) o gabarito da prova objetiva;
- h) os resultados das provas;
- i) a classificação prévia.

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação do evento ou do fato que lhe deu origem, com exceção ao prazo de recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas que é de 07 dias corridos, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018.

13.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da VUNESP.

13.4 A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

13.5 O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

13.6 Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

13.7.1 Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

13.7.2 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.8 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br).

13.8.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.8.2 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

13.8.3 No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.9 No caso de recurso pendente à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.10 Os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

13.11 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas e os candidatos que participaram da arguição oral terão direito de solicitar uma cópia da gravação da prova por meio do e-mail concursopublico@butantan.gov.br no qual deve constar em seu corpo, o nome, CPF, número de inscrição e a área para qual se inscreveu.

13.12 A Banca Examinadora da VUNESP e a Banca Técnica das respectivas Áreas de Especialização constituem a última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13.14 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.15 Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

13.16 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

14.2 Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior nota na prova objetiva;
- c) que obtiver maior nota na prova oral;
- d) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- e) de maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- f) que tenha exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) o candidato inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” terá preferência sobre os demais candidatos, conforme Comunicado UCRH nº 12/2024 e do artigo 7º do Decreto nº 63.979-2018.

14.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela VUNESP.

14.4 Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, a saber:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoas com deficiência.

14.5 Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

Da classificação final

14.6 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva e na avaliação de títulos e prova oral, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo 7 deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

CAPÍTULO 15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

15.3 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), prorrogável uma vez por igual período, a critério do Governo do Estado de São Paulo, não cabendo qualquer ato posterior.

CAPÍTULO 16 - DA ESCOLHA DE VAGAS

16.1 A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br) e como subsídio no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br).

16.1.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quincuagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 nomeações, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

16.1.2 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no subitem 18.1.1.

16.1.3 No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no subitem 18.1.1, em observância ao princípio da proporcionalidade.

16.2 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

16.3 No caso de a área de especialização ter mais de 1 (uma) vaga em unidades de exercício diferentes, o candidato mais bem colocado poderá escolher a unidade desejada, seguindo então a mesma lógica para os seguintes candidatos, devendo apenas respeitar o pré-requisito da graduação em cursos de nível superior pertinentes à área de especialização.

CAPÍTULO 17 - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

17.1 Dos candidatos remanescentes das Áreas de Especialização.

17.1.1 Os candidatos remanescentes das Áreas de Especialização serão divididos em duas listas de classificação, uma geral e uma especial, dentro de suas respectivas áreas, e só poderão ser convocados para anuência às vagas que vierem a surgir nestas mesmas áreas, de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Saúde.

17.1.2 Em havendo necessidade e segundo a conveniência da Secretaria de Estado da Saúde, os candidatos remanescentes destas 11 (onze) Áreas de Especialização poderão ser convocados para anuência às vagas em Áreas de Especialização diversas daquelas para as quais se inscreveram (dentro deste mesmo universo de Áreas de Especialização), em vagas que venham a surgir além das especificadas neste Edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação nas listas geral e especial unificadas, desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas das Áreas de Especialização onde surgirem as aludidas vagas.

17.2 A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em Área de Especialização diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a Área de Especialização em que efetivamente concorreu.

17.2.1 O candidato que não anuir em assumir vaga em Área de Especialização diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso, nos termos do subitem anterior, só poderá ser

novamente convocado para outra Área de Especialização diversa após a manifestação de todos os demais candidatos remanescentes.

17.3 O tratamento diferenciado conferido aos remanescentes das 11 Áreas de Especialização de que trata este capítulo deve-se à similaridade entre elas, devendo apenas respeitar o pré-requisito de graduação em cursos de nível superior pertinentes às áreas de especialização, conforme listados no Capítulo 4 deste Edital.

CAPÍTULO 18 - DA NOMEAÇÃO

18.1 As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades do Instituto Butantan, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público, devendo ser observado a Lei 10.261, de 28/10/1968 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

18.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato do Governador do Estado de São Paulo, publicado oficialmente (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br).

18.3 O candidato nomeado deverá entregar, no momento da posse, os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, bem como:

- a)** Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c)** Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d)** Cédula de identidade (RG);
- e)** Cadastro de pessoa física (CPF);
- f)** Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g)** Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992, e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994, e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

- h)** Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i)** Declaração firmada pelo nomeado de que recebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;
- j)** 1 (uma) foto 3x4 recente.

18.3.1 Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

18.4 O Centro de Recursos Humanos do Instituto Butantan receberá os documentos eletronicamente para abertura e condução do processo de nomeação, conforme o artigo 11 do Decreto nº 52.833/08.

18.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação pelo servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

18.6 O candidato que não apresentar os documentos solicitados dentro do prazo previsto será eliminado do Concurso Público, com a devida publicação em Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO 19 - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

19.1 Os candidatos nomeados serão convocados pelo Instituto Butantan a tomar posse por publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), com subsídio no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br).

19.2 O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público por meio de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original dos seguintes documentos pessoais:

- a)** Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c)** Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d)** Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo;
- e)** Cédula de identidade (RG);
- f)** Cadastro de pessoa física (CPF);
- g)** Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

h) 1 foto 3x4 recente;

i) Originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na Prova de Títulos, para conferência;

j) Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo.

19.2.1 Entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, conforme a Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992, Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994, e o Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

b) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

c) Declaração firmada pelo nomeado de que recebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município.

19.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

19.4 A CRH/IB, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a impressão digital, a assinatura e grafia do candidato na Folha de Identificação do Candidato (FIC), para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

19.5 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do concurso público, com a devida publicação em Diário Oficial do Estado.

19.6 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item 19.2 deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos.

19.7 Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

19.7.1 Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;

19.7.2 Digitalizar e anexar ao sistema:

19.7.2.1 Foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

19.7.2.2 Os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- a)** Hemograma completo – validade 06 meses;
- b)** Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- c)** PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- d)** TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses;
- e)** Ureia e creatinina – validade 06 meses;
- f)** Ácido úrico – validade 06 meses;
- g)** Urina tipo I – validade 06 meses;
- h)** Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade de 06 meses;
- i)** Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses;
- j)** Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 365 dias;
- k)** Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias.

19.7.3 Concluído o agendamento, o candidato nomeado deverá comparecer no dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos neste Capítulo.

19.7.4 Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

19.7.4.1 Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

19.7.4.2 A convocação de que trata o subitem anterior será disponibilizada ao candidato nomeado por meio do sistema informatizado do DPME, que deverá ser consultado pelo candidato, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

19.7.4.3 Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

19.7.4.4 Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br).

19.7.4.5 Da decisão final do DPME caberá pedido de reconsideração, nos termos do disposto no artigo 239 da Lei 10.261, de 28/10/1968, regulamentada pelo Decreto nº 5.614, de 13/02/1975.

19.7.4.6 O pedido de reconsideração será endereçado ao Diretor do DPME, interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão final a que se refere o item anterior, conforme § 2º, do artigo 53, da Lei 10.261, de 28/10/1968, e deverá ser apresentado:

19.7.4.6.1 Diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no sítio do DPME, no endereço eletrônico [DPME](#) ou;

19.7.4.6.2 Por via eletrônica, por meio do sítio do DPME.

19.8 Caberá recurso ao Secretário de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo em última instância, da decisão final do Diretor do DPME, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do pedido de reconsideração, e deverá ser apresentado nos mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.7.4.6.1 e 19.7.4.6.2 deste Capítulo.

19.9 Será negado provimento ao pedido de reconsideração ou recurso, sem análise de mérito, quando:

a) Interpostos fora dos prazos previstos neste capítulo;

b) O candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

19.10 Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica somente será realizada pelo DPME, devendo cumprir o disposto no item 4.20 e seus subitens, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo 4 deste Edital.

19.11 Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão a bem do serviço público acarreta a

incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

19.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.13 Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, dentro dos horários estabelecidos, conforme a necessidade da unidade.

19.14 O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

19.14.1 A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada à CECF e CPRTI, até o dia útil anterior à data da posse;

19.14.2 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.15 O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação cancelado.

CAPÍTULO 20 - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (Estágio de Experimentação - L.C nº 125/75 e L.C nº 335/83)

20.1 A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho para fins de aquisição da estabilidade. Esta avaliação ocorrerá no contexto do estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Pesquisador Científico.

CAPÍTULO 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitos oficialmente

no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o caso, e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

21.1.2 A Fundação VUNESP, a CECP e a CPRTI não se responsabilizam por qualquer procedimento efetuado pela internet, que não seja recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

21.2 Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

21.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4 Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

21.5 O candidato classificado não poderá, em nenhuma hipótese, ser deslocado para o último lugar na lista dos classificados.

21.6 A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

21.7 As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site (www.vunesp.com.br);

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do INSTITUTO BUTANTAN.

21.8 Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Instituto Butantan.

21.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância, que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br).

21.10 A CECp, CPRTI e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

21.11 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

21.12 Decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

21.13 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP, a CECp e a CPRTI poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

21.14 O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

21.15 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) conforme o caso e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do Instituto Butantan (www.butantan.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.16 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

21.17 Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a

este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e/ou o Instituto Butantan e, somente a eles, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

21.18 Salvo a exceção prevista no item 5.47 (Da Candidata Lactante), durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21.19 A unidade detentora do certame, Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) Endereço de difícil acesso;
- f) Correspondência recebida por terceiros; e
- g) Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

21.20 A unidade detentora do Concurso Público, Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

21.21 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

21.22 Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

21.23 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela CECP, CPRTI e pela Fundação Butantan, no que a cada uma couber.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: Pesquisador Científico I, Referência PqC-1

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 125 de 18 de novembro de 1975

JORNADA DE TRABALHO: Regime de Tempo Integral (40 horas semanais).

Nº DE VAGA(S): 11

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 122,17 (cento e vinte dois reais e dezessete centavos).

VENCIMENTOS**: R\$ 5.037,04 (Cinco mil e trinta e sete reais e quatro centavos), acrescido de prêmio incentivo de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), conforme legislação vigente.

** Salário Base nível I

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS E PERFIL PROFISSIONAL

PRÉ-REQUISITOS:

GERAL

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no item 3.2 e 3.2.2 do Capítulo 3 deste Edital;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d)** Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e)** Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- f)** Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

1. Características Pessoais

- Curiosidade intelectual: Interesse genuíno por aprender e explorar novas ideias e soluções.
- Persistência e paciência: A pesquisa científica frequentemente envolve longos períodos de trabalho e tentativas fracassadas antes de se alcançar conclusões.
- Pensamento crítico: Capacidade de analisar, questionar e avaliar evidências de forma rigorosa.
- Capacidade de trabalhar de forma independente: Autonomia para conduzir experimentos e investigações de maneira autossuficiente.
- Criatividade e inovação: Habilidade para buscar soluções além das previsíveis e propor novas abordagens e soluções para problemas complexos.

- Atenção aos detalhes: Precisão e meticulosidade são essenciais para garantir que a pesquisa seja rigorosa e confiável.
- Ética profissional: Compromisso com as boas práticas de pesquisa e com a integridade científica, respeitando padrões éticos e a transparência.

2. Habilidades Técnicas

- Metodologia de pesquisa: Domínio das técnicas e metodologias de pesquisa apropriadas para cada tipo de estudo (qualitativa, quantitativa, experimental, etnográfica, etc.).
- Análise de dados: Capacidade de analisar grandes volumes de dados, utilizando ferramentas estatísticas (como SPSS, R, Python, etc.) para interpretar os resultados de experimentos ou investigações.
- Redação científica: Habilidade para escrever artigos, relatórios e publicações científicas com clareza e coerência, seguindo as normas e padrões acadêmicos.
- Revisão de literatura: Capacidade de realizar uma revisão crítica e atualizada da literatura existente para fundamentar teoricamente a pesquisa.
- Uso de software de análise e modelagem: Familiaridade com ferramentas de modelagem, simulação, análise estatística e computacional (como MATLAB, R, Python, etc.).
- Trabalho em equipe interdisciplinar: Habilidade para colaborar com outros pesquisadores e profissionais de diferentes áreas de conhecimento.
- Gestão de projetos: Capacidade de planejar, organizar e gerenciar projetos de pesquisa, definindo metas, prazos e orçamentos, além de coordenar equipes.

3. Competências Interpessoais

- Comunicação eficaz: Habilidade para comunicar claramente ideias complexas tanto para especialistas quanto para o público em geral.
- Trabalho em rede: Capacidade de interagir com outros pesquisadores, universidades, empresas e instituições para expandir a rede de contatos e parcerias.
- Gestão de tempo: Habilidade para organizar e priorizar múltiplas tarefas e prazos dentro de projetos de pesquisa.

4. Competências Adicionais

- Inglês avançado: O domínio da língua inglesa é essencial para ler, escrever e interagir com a comunidade científica internacional.
- Aperfeiçoamento contínuo: Disposição para se atualizar constantemente sobre novas técnicas, tecnologias e teorias no campo da pesquisa científica.

**ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO
DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que *“Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”* unicamente no que se refere ao Concurso Público **EDITAL CPRTI/CECP Nº 01/2025**, para o cargo de Pesquisador Científico I, que:

1 – sou pessoa:

() preta

() parda

() indígena

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2025.

OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que **NÃO** deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, **não assine esta autodeclaração**).

OBS.:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, **enviar** – no período destinado às inscrições – via internet, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), em *link* específico deste Concurso, na Área do Candidato, por sistema no *upload*, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo 7 do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Anticorpos Monoclonais para uso Médico; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Biotecnologia; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Desenvolvimento de Plataformas de Vacinas de Nova Geração; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Desenvolvimento de Processos; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Estudos não clínicos; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Formulação de produtos biológicos; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Museologia; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Toxinologia; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Vacinologia; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Vacinologia de Sistemas; Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Virologia.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Informática: 1) MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016; 2) MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; 3) MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; 4) MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides; 5) Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; 6) Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; 7) Tópicos básicos de ambientes *Google Workspace* (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). 8) Tópicos básicos de ambientes do *Microsoft Teams* (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

Administração Pública:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Dos Direitos Políticos – Art. 14, 15 e 16 e princípios da Administração Pública (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo – Lei nº 10.261/1968 (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1968/lei-10261-28.10.1968.html>).
3. Lei Federal nº 12.527/2011 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação) (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58052-16.05.2012.html>).
4. Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo – Decreto nº 69.328/2025

(<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2025/decreto-69328-22.01.2025.html>).

5. Lei Complementar nº 125/1975
(<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1975/lei.complementar-125-18.11.1975.html>).

Conhecimentos Científicos Gerais:

SILVA JÚNIOR, César da; SASSON, Sezar; CALDINI JÚNIOR, Nelson. Biologia 3 Ensino Médio – Manual do Professor. 11. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.
(https://api.plurall.net/media_viewer/documents/1573034).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Anticorpos Monoclonais para uso Médico

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Abès R, Teillaud JL. Impact of Glycosylation on Effector Functions of Therapeutic IgG. *Pharmaceuticals* (Basel). 2010 Jan 12;3(1):146-157. doi: 10.3390/ph3010146.
2. Aboul-Ella H, Gohar A, Ali AA, Ismail LM, Mahmoud AEE, Elkhatib WF, Aboul-Ella H. Monoclonal antibodies: From magic bullet to precision weapon. *Mol Biomed*. 2024 Oct 11;5(1):47. doi: 10.1186/s43556-024-00210-1.
3. Abdeldaim DT, Schindowski K. Fc-Engineered Therapeutic Antibodies: Recent Advances and Future Directions. *Pharmaceutics*. 2023 Sep 28;15(10):2402. doi: 10.3390/pharmaceutics15102402.
4. Alejandra WP, Miriam Irene JP, Fabio Antonio GS, Patricia RR, Elizabeth TA, Aleman-Aguilar JP, Rebeca GV. Production of monoclonal antibodies for therapeutic purposes: A review. *Int Immunopharmacol*. 2023 Jul;120:110376. doi: 10.1016/j.intimp.2023.110376.
5. Ali MG, Zhang Z, Gao Q, Pan M, Rowan EG, Zhang J. Recent advances in therapeutic applications of neutralizing antibodies for virus infections: an overview. *Immunol Res*. 2020 Dec;68(6):325-339. doi: 10.1007/s12026-020-09159-z.
6. Fischman S, Ofra Y. Computational design of antibodies. *Curr Opin Struct Biol*. 2018 Aug;51:156-162. doi: 10.1016/j.sbi.2018.04.007.

7. Keating SM, Higgins BW. New technologies in therapeutic antibody development: The next frontier for treating infectious diseases. *Antiviral Res.* 2024 Jul;227:105902. doi: 10.1016/j.antiviral.2024.105902.
8. Mekala JR, Nalluri HP, Reddy PN, S B S, N S SK, G V S D SK, Dhiman R, Chamrathy S, Komaragiri RR, Manyam RR, Dirisala VR. Emerging trends and therapeutic applications of monoclonal antibodies. *Gene.* 2024 Oct 20;925:148607. doi: 10.1016/j.gene.2024.148607. Epub 2024 May 24. PMID: 38797505.
9. Melo R, Lemos A, Preto AJ, Almeida JG, Correia JDG, Sensoy O, Moreira IS. Computational Approaches in Antibody-drug Conjugate Optimization for Targeted Cancer Therapy. *Curr Top Med Chem.* 2018;18(13):1091-1109. doi: 10.2174/1568026618666180731165222.
10. Raja A, Kasana A, Verma V. Next-Generation Therapeutic Antibodies for Cancer Treatment: Advancements, Applications, and Challenges. *Mol Biotechnol.* 2024 Sep 2. doi: 10.1007/s12033-024-01270-y.
11. Reddy JV, Raudenbush K, Papoutsakis ET, Ierapetritou M. Cell-culture process optimization via model-based predictions of metabolism and protein glycosylation. *Biotechnol Adv.* 2023 Oct;67:108179. doi: 10.1016/j.biotechadv.2023.108179.
12. Sagar, Takhellambam M, Rattan A, Prajapati VK. Unleashing the power of antibodies: Engineering for tomorrow's therapy. *Adv Protein Chem Struct Biol.* 2024;140:1-36. doi: 10.1016/bs.apcsb.2023.12.009.
13. Stone CA Jr, Spiller BW, Smith SA. Engineering therapeutic monoclonal antibodies. *J Allergy Clin Immunol.* 2024 Mar;153(3):539-548. doi: 10.1016/j.jaci.2023.11.018.
14. Townsend DR, Towers DM, Lavinder JJ, Ippolito GC. Innovations and trends in antibody repertoire analysis. *Curr Opin Biotechnol.* 2024 Apr;86:103082. doi: 10.1016/j.copbio.2024.103082.
15. Yang CH, Li HC, Lo SY. Enhancing recombinant antibody yield in Chinese hamster ovary cells. *Tzu Chi Med J.* 2024 May 24;36(3):240-250. doi: 10.4103/tcmj.tcmj_315_23.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Biotecnologia

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Zamora-Obando H., et al (2022). BIOMARCADORES MOLECULARES DE DOENÇAS HUMANAS: CONCEITOS FUNDAMENTAIS, MODELOS DE ESTUDO E APLICAÇÕES CLÍNICAS (<http://dx.doi.org/10.21577/0100-4042.20170905>).

2. Almeida H., Amaral M. H., Lobão P. (2011) Drugs obtained by biotechnology processing. Brazilian Journal of Pharmaceutical Sciences vol. 47, n. 2.
3. Reis C., Capanema L. X. L., Palmeira Filho P. L., Pieroni J. P., Barros J. O., Silva L. G. Biotecnologia para saúde humana: tecnologias, aplicações e inserção na indústria farmacêutica. (https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/2641/1/BS%2029_Biotecnologia%20para%20sa%c3%bade%20humana_P.pdf).
4. Expressing Cloned Genes for Protein Production, Purification, and Analysis (2021). Kielkopf C. L., Bauer W., Urbatsch I. L. Cold Spring Harbor Laboratory Press doi:10.1101/pdb.top102129.
5. Roberts A., Chouhan R. S., Shahdeo D., Shrikrishna N. S., Kesarwani V., Horvat M., Gandhi S. (2021) A Recent Update on Advanced Molecular Diagnostic Techniques for COVID-19 Pandemic: An Overview. Front. Immunol. Volume 12 | Article 732756, doi.org/10.3389/fimmu.2021.732756.
6. Chao Wang C., Liu M., Wang Z., Lid S., Deng Y., He N. (2021) Point-of-care diagnostics for infectious diseases: From methods to devices. Nano Today 37, 101092. (<https://doi.org/10.1016/j.nantod.2021.101092>)
7. Fridy P. C., Rout M. P., Ketaren N. E. (2024) Nanobodies: From High-Throughput Identification to Therapeutic Development. Mol Cell Proteomics 23(12), 100865. This is an open access article under the CC BY license. (<https://doi.org/10.1016/j.mcpro.2024.100865>)
8. Song B. P. C., Ch'ng A. C. W., Lim T. S. (2024) Review of phage display: A jack-of-all-trades and master of most biomolecule display. International Journal of Biological Macromolecules 256, 128455. (<https://doi.org/10.1016/j.ijbiomac.2023.128455>)
9. Ho C. S., Wong C. T. H., Aung T. T., Lakshminarayanan R., Mehta J. S., Rauz S., McNally A., Kintses B., Peacock S. J., Fuente-Nunez C., Hancock R. E. W., Ting D. S. J. (2024) Antimicrobial resistance: a concise update. Lancet Microbe, <https://doi.org/10.1016/j.lanmic.2024.07.010>.
10. Madigan M. T., Martinko J. M., Stahl D.D., Clark D. P. BROCK BIOLOGY OF MICROORGANISMS, Global Edition (2021).

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Desenvolvimento de Plataformas de Vacinas de Nova Geração

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. WATSON, J. D. et al. Biologia molecular do gene. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

2. LODISH, H. et al. *Biologia celular e molecular*. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
3. Myrone M. Levine, Gordon Dougan, Michael F. Good, Gary J. Nabel, James P. Nataro, Rino Rappuoli. *New Generation Vaccines*. 4th edition CRC Press, 2017.
4. Kasper, C., Charwat, V., Lavrentieva, A. (Eds.). (2018). *Cell Culture Technology. Learning Materials in Biosciences*. doi:10.1007/978-3-319-74854-2.
5. Howley, P., Knipe, D. M. (Eds.) (2023). *Fields Virology: Fundamentals*. Seventh Edition.
6. Wang B, Shen B, Xiang W, Shen H. Advances in the study of LNPs for mRNA delivery and clinical applications. *Virus Genes*. 2024 Aug 22. doi: 10.1007/s11262-024-02102-6. Epub ahead of print. PMID: 39172354.
7. Koff WC, Rappuoli R, Plotkin SA. Historical Advances in Structural and Molecular Biology and How They Impacted Vaccine Development. *J Mol Biol*. 2023 Jul 1;435(13):168111. doi: 10.1016/j.jmb.2023.168111. Epub 2023 Apr 18. PMID: 37080423.
8. Kim YK. RNA therapy: rich history, various applications and unlimited future prospects. *Exp Mol Med*. 2022 Apr;54(4):455-465. doi: 10.1038/s12276-022-00757-5. Epub 2022 Apr 19. PMID: 35440755; PMCID: PMC9016686.
9. Modrow, S., Falke, D., Truyen, U., & Schätzl, H. (2013). *Molecular Virology*. doi:10.1007/978-3-642-20718-1.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Desenvolvimento de Processos

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Alterthum, F. (Ed.), 2020. *Biotecnologia Industrial: Fundamentos*, 2a edição. ed. Blucher.
2. *Comprehensive Biotechnology* [WWW Document], n.d. ScienceDirect. (<https://www.sciencedirect.com/referencework/9780444640475/comprehensive-biotechnology>).
3. SANTOS, Fernando; KERN, Ana Lúcia; BOEIRA, Jane Marlei; DELLAGOSTIN, Odir (org.). *Bioprocessos e Biotecnologia*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2022.
4. Jr, A.P., Kilikian, B.V., 2020. *Purificação de Produtos Biotecnológicos: Operações e Processos com Aplicação Industrial*, 2a edição. ed. Blucher.
5. Schmidell, W. (Ed.), 2021. *Biotecnologia Industrial: Engenharia Bioquímica*, 2a edição. ed. Blucher.
6. Vitolo, M., Jr, A.P., Souza, G.M. de, Carvalho, J.C.M. de, Stephano, M.A., Sato, S., 2015. *Biotecnologia Farmacêutica: Aspectos Sobre Aplicação Industrial*, 1a edição. ed. Blucher.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Estudos não clínicos

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. GUIA Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. ANDRADE, A., PINTO, S.C., OLIVEIRA, R.S. Org. Animais de Laboratório: criação e experimentação. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002.
2. NC3Rs. National Centre for the Replacement, Refinement and Reduction of Animals in Research. The 3Rs.
3. REZENDE, Angélica Heringer de; PELUZIO, Maria do Carmo Gouveia; SABARENSE, Céphora Maria. Experimentação animal: ética e legislação brasileira. Revista de Nutrição, v. 21, n. 2, p. 237-242, 2008.
4. Manual de toxicologia clínica/Organizador, Kent R. Olson; [Organizadores associados, Ilene B. Anderson ... et al.]; tradução: Denise Costa Rodrigues, Maria Elisabete Costa Moreira; revisão técnica: Rafael Linden. – 6. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: AMGH, 2012.
5. WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO guidelines on non-clinical evaluation of vaccines: Annex 1. WHO Technical Report Series, n. 927, 2005.
6. WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO guidelines on the non-clinical evaluation of vaccine adjuvants and adjuvanted vaccines: Annex 2. WHO Technical Report Series, n. 987, 2012.
7. Zhang X, Wu X, He Q, Wang J, Mao Q, Liang Z, Xu M. Research progress on substitution of *in vivo* method(s) by *in vitro* method(s) for human vaccine potency assays. Expert Rev Vaccines. 2023; 22(1):270-277. doi: 10.1080/14760584.2023.2178421.
8. OECD (2018), Test No. 408: Repeated Dose 90-Day Oral Toxicity Study in Rodents, OECD Guidelines for the Testing of Chemicals, Section 4, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264070707-en>.
9. OECD (1998), Test No. 409: Repeated Dose 90-Day Oral Toxicity Study in Non-Rodents, OECD Guidelines for the Testing of Chemicals, Section 4, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264070721-en>.
10. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Guia brasileiro de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica / Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2023. 1107 p. ISBN: 978-65-5471-037-4.

11. INTERNATIONAL COUNCIL FOR HARMONISATION OF TECHNICAL REQUIREMENTS FOR PHARMACEUTICALS FOR HUMAN USE. Guidance on non-clinical safety studies for the conduct of human clinical trials and marketing authorization for pharmaceuticals. Geneva: ICH, 2009. Disponível em: https://database.ich.org/sites/default/files/M3_R2_Guideline.pdf. Acesso em: 19 nov. 2024.
12. INTERNATIONAL COUNCIL FOR HARMONISATION OF TECHNICAL REQUIREMENTS FOR PHARMACEUTICALS FOR HUMAN USE. Preclinical safety evaluation of biotechnology-derived pharmaceuticals. Geneva: ICH, 2011. Disponível em: https://database.ich.org/sites/default/files/S6_R1_Guideline_0.pdf. Acesso em: 19 nov. 2024.
13. INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (Inmetro). Monitoramento do Programa de Boas Práticas de Laboratório (BPL). Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/index.asp. Acesso em: 19 nov. 2024.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Formulação de produtos biológicos

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Batty CJ, Heise MT, Bachelder EM, Ainslie KM. Vaccine formulations in clinical development for the prevention of severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 infection. *Adv Drug Deliv Rev.* 2021 Feb;169:168-189. doi: 10.1016/j.addr.2020.12.006.
2. D'Amico C, Fontana F, Cheng R, Santos HA. Development of vaccine formulations: past, present, and future. *Drug Deliv Transl Res.* 2021 Apr;11(2):353-372. doi: 10.1007/s13346-021-00924-7.
3. Eibl, R., & Eibl, D. (Eds.). (2019). *Single-Use Technology in Biopharmaceutical Manufacture*. doi:10.1002/9781119477891.
4. Hauptmann, A., Podgoršek, K., Kuzman, D., Srčič, S., Hoelzl, G., & Loerting, T. (2018). Impact of Buffer, Protein Concentration and Sucrose Addition on the Aggregation and Particle Formation during Freezing and Thawing. *Pharmaceutical Research*, 35(5). doi:10.1007/s11095-018-2378-5.
5. Myrone M. Levine, Gordon Dougan, Michael F. Good, Gary J. Nabel, James P. Nataro, Rino Rappuoli *New Generation Vaccines*. CRC Press, 4th edition, 2017.
6. Peletta A, Lemoine C, Courant T, Collin N, Borchard G. Meeting vaccine formulation challenges in an emergency setting: Towards the development of accessible vaccines. *Pharmacol Res.* 2023 Mar;189:106699. doi: 10.1016/j.phrs.2023.106699.

7. Tenchov, R., Bird, R., Curtze, A. E., & Zhou, Q. (2021). Lipid Nanoparticles—From Liposomes to mRNA Vaccine Delivery, a Landscape of Research Diversity and Advancement. ACS Nano. doi:10.1021/acsnano.1c04996.
8. Pelliccia, M., Andrezzi, P., Paulose, J. et al. Additives for vaccine storage to improve thermal stability of adenoviruses from hours to months. Nat Commun 7, 13520 (2016). <https://doi.org/10.1038/ncomms13520>.
9. ANVISA, RDC 658/2022, Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Museologia

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. BRULON, Bruno. Descolonizar o pensamento museológico: reintegrando a matéria para re-pensar os museus. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material Vol.28, 2020. Disponível em: <https://revistas.usp.br/anaismp/article/view/155323>.
2. BRUNO, M. C. O. (Coord.). Waldisa Rússio Camargo Guarneri: textos e contextos de uma trajetória profissional. São Paulo: Pinacoteca do Estado, 2010. v. 1, parte 2, textos 9 e 12.
3. CAMPOS, G.N.; GRANATO, M. Museus de ciência, Arqueologia e Divulgação Científica: um estudo de caso no MAST. In: RIBEIRO, E.S.; ARAÚJO, B.M.; GRANATO, M. Cadernos do patrimônio da ciência e tecnologia: epistemologia e políticas. Recife: Ed. UFPE, 2020. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/6/6/21>.
4. CLIFFORD, J. Museus como zona de contato. Periódico Permanente, 6:1-37. 2006.
5. DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. Conceitos-chave de Museologia. Tradução: Bruno Brulon Soares, Marília Xavier Cury. ICOM: São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.icom.org.br/wp-content/uploads/2014/03/PDF_Conceitos-Chave-de-Museologia.pdf.
6. Lei nº 11.904/2009. ESTATUTO DE MUSEUS: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11904.htm.
7. HERNÁNDEZ, Francisca. El protagonismo de los visitantes dentro del museo. In: DESVALLÉES, André; NASH, Suzanne (Ed.) Symposium on Empowering the visitor: process, progress, protest / Responsabiliser le visiteur: processus, progrès, contestation / Empoderar al visitante: proceso, progreso, protesta. ICOM/ICOFOM. ICOFOM STUDY SERIES – ISS 41. Tunis, Tunisia: Institut National du Patrimoine, 2012. p. 211-219.

8. INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS (ICOM). Código de Ética para Museus (versão lusófona). 2009. Disponível em: <https://icom-portugal.org/multimedia/File/Cdigo%20tica%20-%202007%20-%20verso%20final%20pt.pdf>.
9. LANDIM, Maria Isabel Pinto Ferreira, e Jessica Gaeta Ruiz. 2023. “A Nova Ideia De Museu (Flower, 1893): Reflexões Sobre a Forma e a Função dos Museus de História Natural”. Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material 31 (junho): 1-35. <https://doi.org/10.1590/1982-02672023v31e12>.
10. LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, [1997] 2012. Disponível em: https://www.giulianobici.com/site/fundamentos_da_musica_files/cibercultura.pdf.
11. LOPES, Maria Margareth. Museu: uma perspectiva de educação em geologia. 1988 Dissertação (Mestrado) Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Campinas, SP, 1988.
12. Mãe Meninazinha de Oxum et al. A chegada do nosso sagrado no Museu da República: “a fé não costuma faia”. In: PRIMO, Judite. MOUTINHO, Mario. Sociomuseologia: para uma leitura crítica do Mundo. Lisboa: Departamento de Museologia-Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Catedra UNESCO “Educação Cidadania e Diversidade Cultural”. 2021, p. 73-102. Disponível em: [64nossosagrado.pdf](#).
13. MENESES, U. T. B. Do teatro da memória ao laboratório da História: a exposição museológica e o conhecimento histórico. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, São Paulo, v.2, p. 9-42,1994.
14. PLANO NACIONAL SETORIAL DE MUSEUS / POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO MUSEAL. Recomendação referente à Proteção e Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu Papel na Sociedade adotado para a Conferência Geral, Paris, 17 de novembro de 2015 (disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000247152>).
15. SANTOS, Suzenilson da Silva. Museu Kanindé: Fórum de Conhecimentos a Ancestralidade Indígena. Museologia & Interdisciplinaridade, [S. l.], v. 10, n. 19, p. 52–59, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/36178> . Acesso em: 16 abr. 2024.
16. SOARES, Bruno Brulon. Descolonizar o pensamento museológico: reintegrando a matéria para re-pensar os museus. Anais do Museu Paulista, 28, p.1-30, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/155323>.
17. STRÁNSKÝ, Z. (2020[1987]). A Museologia e os Museus. Museologia & Interdisciplinaridade, 9(17), 158–161. <https://doi.org/10.26512/museologia.v9i17.31601>.

18. VALENTE, Maria Esther Alvarez. Museus de ciência e tecnologia no Brasil: uma história da Museologia entre as décadas de 1950-1970. 2009. Tese (doutorado) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP. 2009.
18. VASCONCELLOS, Camilo de Mello. A educação museal e a produção do conhecimento acadêmico: algumas tendências. In: Diálogos em campo. experiências educativas em museus durante a pandemia. Fernando José de Almeida; Ialê Pereira Cardoso; Marcelo Continelli (orgs.) - São Paulo: IDBrasil Cultura, Educação e Esporte, 2022.p.44-60.
19. UZEDA, Helena C. O espaço nas exposições museológicas: atualizando percepções e significações. Revista Museologia e Patrimônio, Vol. 11, No 1, 2018. Disponível em: <http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/view/685>

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Toxinologia

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Handbook of Venoms and Toxins of Reptiles, Mackessy, S.P. ed., 2nd ed, Boca Raton, CRC Press, 2021, 681 p.
2. Spider Venoms, Gopalakrishnakone, P., Corzo, G., Lima, M.E., Diego-Garcia, E. eds., Dordrecht, Springer Nature, 2016, 466 p.
3. Scorpion Venoms, Gopalakrishnakone, P., Possani, L.D., Schwartz, E.F., dela Veja, R.C.R. eds., Dordrecht, Springer Nature, 2015. 580 p.
4. Snake Venoms, Gopalakrishnakone, P., Inagaki, H., Vogel, C., Mukherjee, A.K., Rahmy, T.R. eds., Dordrecht, Springer Nature, 2017, 511 p.
5. Guia de Animais Peçonhentos do Brasil, Ministério da Saúde, Brasília, 2024. http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_animais_peconhentos_brasil.pdf.
6. Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos, Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde, 2001.
7. Venom Genomics and Proteomics, Gopalakrishnakone, P. and Calvete, J.J. eds., Dordrecht, Springer Nature, 2016, 464 p.
8. Snakebite envenoming – A strategy for prevention and control, Geneva: World Health Organization, 2019.
9. Lüddecke, T., Herzig, V., von Reumont, B.M., Vilcinkas, A. 2022. The biology and evolution of spider venoms. Biol. Rev.: 97: 163-178.

10. Bordon, K.C.F., Cologna, C.T., Formani-Baldo, et al. 2020. From animal poisons and venoms to medicines: Achievements, challenges and perspectives in drug discovery. *Frontiers in Pharmacology*, 11: e1132.
11. Marchi, F.C., Mendes-Silva, E., Rodrigues-Ribeiro, L., Bolais-Ramos, L, Verano-Braga, T. 2021. Toxinology in the proteomics era: a review on arachnid venom proteomics. *J. Venomous Animals and Toxins including Tropical Diseases*, 28: e20210034.
12. Bedraoui, A., Suntravat, M., Mejjad, S.E., et al. 2024. Therapeutic potential of snake venom: Toxin distribution and opportunities in deep learning for novel drug discovery. *Medicine in Drug Discovery*, 21: 100175.
13. Suranse, V.; Srikanthan, A.; and Sunagar, K. 2018. *Animal Venoms: Origin, Diversity and Evolution*. In: eLS. John Wiley & Sons, Ltd: Chichester. DOI: 10.1002/9780470015902.a0000939.pub2.
14. Schendel, V., Rash, L.D., Jenner, R.A., Undheim, E.A.B. 2019. The diversity of Venom: The importance of Behavior and Venom System Morphology in Understanding its Ecology and Evolution. *Toxins*, 11: e666.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Vacinologia

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. COMMITTEE ON INFECTIOUS DISEASES. Red Book: 2024–2027 Report of the Committee on Infectious Diseases. 33. ed.. Itasca: American Academy of Pediatrics, 2024. <https://doi.org/10.1542/9781610027359>. Acesso em: 02 dez 2024.
2. FLETCHER, R. H., FLETCHER, S. W, e WAGNER, E. H. *Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais*. Porto Alegre, Artes Médicas, 2006.
3. FORTES, P. A. C.; ZOBOLI, E. L. C. P. *Bioética e saúde pública*. 3. ed. São Paulo (SP): Ed. do Centro Universitário São Camilo, Ed. Loyola, 2009. 167p. ISBN 9788515027026. BU 614.253 B615 3ed.
4. HIRATA, M. H. e MANCINI-FILHO, J. *Manual de Biossegurança*. 1. ed. Barueri: Ed. Manole Ltda., 2002. v. 1. 496p.
5. HULLEY, S. B. CUMMINGS, S. R., BROWER, W. S., GRADY, D., HEARST, N. e NEWMAN, T. B. *Delineando a pesquisa clínica: uma abordagem epidemiológica*. 2ed. Porto Alegre (RS): Artmed, 2003. 374p.

6. Orenstein W., Offit PA, Edwards KM, Plotkin SA. Plotkin's Vaccines. 8th. Edition. 2023. Philadelphia, EUA.
7. Pollard AJ, Bijker EM. A guide to vaccinology: from basic principles to new developments. Nat Rev Immunol. 2021 Feb;21(2):83-100. doi: 10.1038/s41577-020-00479-7. Epub 2020 Dec 22. PMID: 33353987.
8. RASCATI, K. L. Introdução à Farmacoeconomia. Artmed 2009.
9. Rouquayrol MZ & Gurgel M. Epidemiologia & Saúde. Medbook. 8ª edição, 2018. ISBN: 9788583690290.
10. Varallo FR, Mastroiani PC. Farmacovigilância: da teoria à prática. São Paulo, Editora Unesp, 2013.
11. VERONESI, R.; FOCACCIA, R. Tratado de infectologia. 4ª Ed. Atheneu, 2009. ISBN 9788538801016.
12. WESTERMEIER, R., NAVEN, T. e HÖPKER, Hans-Rudolf. Proteomics in Practice: A Guide to Successful Experimental Design. 2a. ed., Wiley-Blackwell, 2008.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Vacinologia de Sistemas

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Wack, A. & Rappuoli, R. Vaccinology at the beginning of the 21st century. Curr Opin Immunol 17, 411–418 (2005).
2. Mosca, F. et al. Molecular and cellular signatures of human vaccine adjuvants. Proc Natl Acad Sci U S A 105, 10501–10506 (2008).
3. Oberg, A. L., Kennedy, R. B., Li, P., Ovsyannikova, I. G. & Poland, G. A. Systems Biology Approaches to New Vaccine Development. Curr Opin Immunol 23, 436–443 (2011).
4. Flanagan, K. L., Noho-Konteh, F., Ghazal, P. & Dickinson, P. Transcriptional profiling technology for studying vaccine responses: an untapped goldmine. Methods 60, 269–274 (2013).
5. Nakaya, H. I. et al. Systems Analysis of Immunity to Influenza Vaccination across Multiple Years and in Diverse Populations Reveals Shared Molecular Signatures. Immunity 43, 1186–1198 (2015).
6. Touzot, M. et al. Using Transcriptional Signatures to Assess Immune Cell Function: From Basic Mechanisms to Immune-Related Disease. J Mol Biol 427, 3356–3367 (2015).
7. Stubbington, M. J. T., Rozenblatt-Rosen, O., Regev, A. & Teichmann, S. A. Single-cell transcriptomics to explore the immune system in health and disease. Science 358, 58–63 (2017).

8. Raeven, R. H. M., van Riet, E., Meiring, H. D., Metz, B. & Kersten, G. F. A. Systems vaccinology and big data in the vaccine development chain. *Immunology* 156, 33–46 (2019).
9. Arunachalam, P. S. et al. Systems vaccinology of the BNT162b2 mRNA vaccine in humans. *Nature* 596, 410–416 (2021).
10. Bost, P. & Drayman, N. Dissecting viral infections, one cell at a time, by single-cell technologies. *Microbes Infect* 26, 105268 (2024).
11. Sugrue, J. A. & Duffy, D. Systems vaccinology studies - achievements and future potential. *Microbes Infect* 26, 105318 (2024).
12. Systems biology approach predicts immunogenicity of the yellow fever vaccine in humans | *Nature Immunology*. <https://www.nature.com/articles/ni.1688>.
13. Transcriptional atlas of the human immune response to 13 vaccines reveals a common predictor of vaccine-induced antibody responses | *Nature Immunology*. <https://www.nature.com/articles/s41590-022-01328-6>.

Pesquisador Científico I - Área de Especialização: Virologia

Conhecimentos Científicos Específicos:

1. Korsman, SNJ et al. *Virologia*. 1 ed. GEN Guanabara Koogan, 2014.
2. Flint, SJ, et al. *Principles of Virology*, 5th Edition. John Wiley & Sons, 2020.
3. Carter and Saunders. *Virology: Principles and Applications*. John Wiley & Sons, Aug 15, 2007.
4. Howley, P., Knipe, D. M. *Fields Virology: Fundamentals*. 7th Edition- 2023.
5. Nathanson, N. *Viral Pathogenesis and Immunity*. 2nd Edition – 2007.
6. Watson, J. D. et al. *Biologia molecular do gene*. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
7. Lodish, H. et al. *Biologia celular e molecular*. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
8. Levine, M.M. et al. *New Generation Vaccines*. 4th edition CRC Press; 2017.
9. Kasper, C., Charwat, V., & Lavrentieva, A. (Eds.). (2018). *Cell Culture Technology. Learning Materials in Biosciences*. doi:10.1007/978-3-319-74854-2.
10. Modrow, S., Falke, D., Truyen, U., & Schätzl, H. (2013). *Molecular Virology*. doi:10.1007/978-3-642-20718-1.

ANEXO V – DO MODELO DE CURRICULUM VITAE

Apresentação de dados pessoais e funcionais e dos títulos e trabalhos.

- Ler cuidadosamente as instruções gerais e específicas constantes do Edital.
- Informações insuficientes e/ou em desacordo com estas instruções comprometem a avaliação do candidato.
- Os campos poderão ser copiados quantas vezes for necessário.

I – DADOS PESSOAIS

Nome:			
Sexo:	RG:	Órgão Expedidor:	CPF:

ENDEREÇO DOMICILIAR

Logradouro (R./Av./CP./Al./etc.)		Nº:	Compl.:
Bairro:	Município:		CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	

CURSO SUPERIOR

Faculdade:	Local:
Profissão:	Data de formatura: __/__/__

Doc. n°

II – TÍTULOS

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA

a). Mestrado

Faculdade:	Universidade:	Local:
Área de especialização:		Data de obtenção: __/__/__
Título da tese/dissertação:		

Doc. n°

b). Doutorado

Faculdade:	Universidade:	Local:
Área de especialização:		Data de obtenção: __/__/__

Título da tese:

Doc. n °

2. ATIVIDADES DISCENTES OU DE TREINAMENTO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO

a). Estágios após a graduação

Instituição:	Período ____/____/____ até ____/____/____
Carga horária (total de horas):	
Natureza da atividade:	

Doc. n °

b). Disciplinas de cursos de pós-graduação

Disciplina:	Instituição:
Período: ____/____/____ até ____/____/____	Carga horária (total de horas):

Doc. n °

c). Cursos de especialização

Curso:	Instituição:
Período: ____/____/____ até ____/____/____	Carga horária (total de horas):
Síntese do curso:	

Doc. n °

d). Estágios em nível de pós-doutoramento

Instituição:	
Local:	
Período: ____/____/____ até ____/____/____	Carga horária (total de horas):
Natureza do trabalho:	

Doc. n °

4. ATIVIDADES DOCENTES DE ORIENTAÇÃO E DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

a). Atividades docentes

a.1.). Cursos ou disciplinas em nível de pós-graduação

Curso ou disciplina:	Instituição:
----------------------	--------------

Tipo: () Pós-graduação ministrado () Especialização ministrado () Curso organizado	
Período: __/__/__ até __/__/__	Carga horária (total de horas):
Nº parecer CPRTI (para cursos de pós-graduação):	

Doc. n °

a.2.). Orientações de pós-graduandos com dissertação ou tese defendidas

Pós-graduando:	
Data da defesa: __/__/__	Instituição:
Tipo: () Mestrado () Co-orientação de Mestrado () Doutorado () Co-orientação de Doutorado	

Doc. n °

b). Orientação de Estagiário

Orientado:	Instituição:
Nível: () Doutor () Mestre () Graduado () Graduando	
Período __/__/__ até __/__/__	Carga horária (total de horas):
Programa desenvolvido:	
Orientado apresentou trabalho em Congresso: () Sim () Não	

Doc. n °

c). Conferências e Palestras/Aulas

Título:	
Tipo: () Conferência () Palestra Público alvo: () Graduandos () Institucional () Especialização () Pós Graduação	
Instituição:	Local:
Data: __/__/__	

Doc. n °

d). Participação em bancas de concurso e em comissões julgadoras

Finalidade: () Tese / Dissertação () Qualificação () Pré-banca () Concurso de Pesquisador / Professor () Carreira de Apoio / Assistente () FUNDAP () Ingresso na Pós-graduação /	
Titularidade: () Titular () Suplente	Candidato (se único):

Instituição:	Data Inicial: __/__/__	Data Final: __/__/__
--------------	------------------------	----------------------

Doc. n °

e). Coordenação de projetos ou programas com financiamento externo à Instituição

Título do projeto ou programa que coordena:		
Instituição financiadora:		
Recursos alocados:	Duração:	Início:
Participantes/Instituições a que pertencem:		
Objetivos:		

Doc. n °

5. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES CIENTÍFICAS, ASSESSORIAS, PATENTES, PRÊMIOS, ATIVIDADES EDITORIAIS E ASSOCIATIVAS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

a). Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalhos

Reunião:	
Abrangência: () Internacional () Nacional () Regional	
Candidato presente ao evento? () Sim () Não	
Local:	Patrocinador:
Período de Realização __/__/__ até __/__/__	
Título do trabalho:	
Autores:	

Doc. n °

III - TRABALHOS

1. TRABALHOS PUBLICADOS

a). Artigo científico

Número:	Título:		
Autores:			
Veículo:			
Volume/Fascículo:	Página Inicial:	Página Final:	Ano:
DOI (se tiver):	Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:		

Identificação: (Nº ISSN ou ISSN)

Doc. n °

b). PROPRIEDADE INTELECTUAL (PATENTES, PROCESSOS e SOFTWARE

Título:
Data Registro:
Instituição:
Autores:
Local

Doc. n °

c). Nota científica

Título:			
Autores:			
Veículo:			
Volume/Fascículo:	Página Inicial:	Página Final:	Ano:
DOI (se tiver):		Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:	
Identificação (Nº ISSN ou ISBN):			

Doc. n °

d). Artigo de revisão científica

Título:			
Autores:			
Veículo:			
Volume/Fascículo:	Página Inicial:	Página Final:	Ano:
DOI (se tiver):		Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:	
Identificação (Nº ISSN):			

Doc. n °

e). Livro

Título:			
Autores:			
Editores:			
Editora:	Volume/Fascículo:	Páginas:	Ano:

Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:
Identificação (Nº ISBN):

Doc. n °

f) Capítulo de livro

Título do capítulo:			
Autores:			
Editores:			
Título do Livro:			
Volume/Fascículo:	Página Inicial:	Página Final:	Ano:
Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:			
Identificação (Nº ISBN):			

Doc. n °

g) Boletim ou Manual Técnico

Título:		
Autores:		
Veículo:		
Volume/Fascículo:	Páginas:	Ano:
Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:		

Doc. n °

h) Artigo técnico científico

Título:		
Autores:		
Veículo:		
Volume/Fascículo:	Páginas:	Ano:
Endereço do arquivo na Internet/URL da publicação:		

Doc. n °

ANEXO VI – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público **EDITAL CPRTI/CECP Nº 01/2025**, para posse no cargo público de Pesquisador Científico I. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ 2024.

(assinatura do(a) candidato(a))

**ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA CANDIDATA
LACTANTE**

Eu _____, (nome completo da candidata) RG nº _____, CPF nº _____, (órgão expedidor), tendo se inscrito no Concurso Público para Pesquisador Científico Nível I, objeto do Edital nº CPRTI/CECP 01/2025, considerando a sua condição de lactante, solicita amamentar seu filho(a) durante a realização da prova escrita, conforme previsto no Edital do citado concurso.

_____, _____ de _____ de _____.
(nome da cidade)

(assinatura da candidata)

ANEXO VIII – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	24.04 a 23.05.2025
Vencimento do boleto bancário	26.05.2025
Prazo para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição	24 e 25.04.2025
Período para o envio da documentação, por meio digital, referente à isenção ou redução da taxa de inscrição	Até 28.04.2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	09.05.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado de solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	09, 12 e 13.05.2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	21.05.2025
Prazo para o candidato de inscrever e enviar documentação referente: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardo e Indígenas	24.04 a 23.05.2025
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardo e Indígenas	05.06.2025
Período de recursos referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova	05, 06 e 09.06.2025

- condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardo e Indígenas	
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardo e Indígenas	17.06.2025
Aplicação da prova objetiva	20.07.2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva	22.07.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito	22, 23 e 24.07.2025
Procedimento de Heteroidentificação	07.09.2025
Divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	19.09.2025
Período de recurso referente ao Procedimento de Heteroidentificação	19 a 25.09.2025
Divulgação: - da análise dos recursos contra o Procedimento de Heteroidentificação - da análise dos recursos contra o gabarito - da nota da prova objetiva	17.10.2025
Período de recurso contra a nota da prova objetiva	17, 20 e 21.10.2025
Divulgação da análise de recurso contra a nota da prova objetiva	06.11.2025
Convocação para a prova oral	20.11.2025
Aplicação da prova oral	De 05 a 19.01.2026
As datas das próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), quando for o caso e, ainda, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e sítio do BUTANTAN (www.butantan.gov.br).	